

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.P. A. M. Loureiro

10.10.2012

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>444704</u>
Classificação <u>12 102 1 1 1</u>
Data <u>10.10.2012</u>



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

de julho - 2012

(26/07/2012)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio as Comissões
Nº Unico <u>CAOTPL 444704</u>
Entrada Saida <u>1173</u> Data <u>11.10.12</u>

ACTA N.º 20/2009-2013



15
A.

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA
PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER NOS TERMOS PREVISTOS NA
LEI Nº 22/2012, DE 30 DE MAIO

Sob o desígnio acima enunciado de uma "reorganização administrativa territorial autárquica", cujos princípios já haviam sido enunciados no chamado "Documento Verde", decidiu o Governo Português empreender uma Reforma Administrativa consubstanciada na Lei Nº 22/2012 de 30 de Maio. Magra reforma, diga-se, pois em cima da mesa de trabalho tão só repousa a sombria tarefa de fazer desaparecer, por agregação, um substancial número de freguesias, unidades territoriais que para além do extraordinário serviço de proximidade que os seus órgãos prestam às populações, constituem para estas uma referência com séculos, uma realidade que quando indagamos sob as suas origens, com frequência nos remete para os primeiros tempos da formação da nacionalidade. Além do mais, afigura-se-nos duvidoso que os objectivos enunciados no Art.º 2º da Lei 22/2012 sejam alcançáveis recorrendo à extinção das freguesias, sendo mesmo contraditório tal facto com alguns dos objetivos enunciados nesse diploma que, para cúmulo, encerra em si mesmo uma intolerável pressão como incentivo à colaboração dos órgãos autárquicos envolvidos, é omissis no que respeita a vantagens futuras, insuficiente no que concerne aos concelhos e novamente omissis quanto às Regiões Administrativas constitucionalmente consagradas. Por outro lado, ao pretender-se extinguir estes órgãos quantas vezes seculares, seria de esperar que fosse dado tempo e iniciativa às populações e aos seus órgãos autárquicos, o que notoriamente não aconteceu e se lamenta, tanto mais que as repercussões financeiras esperadas com a extinção de freguesias, são consideradas pouco significativas pela generalidade dos analistas financeiros. Como não poderia deixar de ser, tem sido intenso o debate político em volta deste tema, sendo sobejamente conhecidos os argumentos esgrimidos pelas diversas forças políticas com assento parlamentar, pelo que, nesta fase do processo e em obediência ao instrumento legislativo competente, o que mais nos interessava era ouvir as nossas freguesias pela voz dos seus legítimos representantes democraticamente eleitos e, através deles, a população do nosso concelho. Isso mesmo foi pedido às Assembleias de Freguesia nos termos do Art.º 11, n.º 4 da já citada Lei e a resposta obtida foi inequívoca:

- Todas elas, manifestaram-se contra o processo em curso, rejeitando, liminarmente, o que a lei propõe e possa conduzir ao seu desaparecimento, quer por agregação, quer por outra via.

Em consequência e porque é também esse o seu entendimento e vontade sobre a matéria em apreço, a Assembleia Municipal de Alenquer reunida extraordinariamente no dia 26 de Julho de 2012 para nos termos do Art.º 11 da Lei 22/2012 de 30 de Maio se pronunciar sobre a agregação de freguesias na área concelhia, pronuncia-se:

- Pela manutenção de todas as actuais 16 freguesias existentes no concelho de Alenquer.

Alenquer, 26 de Julho de 2012

~ Aprovado, este documento deverá ser tornado público por afixação nos locais do costume, nas sedes das Juntas de Freguesia e na imprensa local.



Moção

SOBRE A LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO - REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Contra a extinção de Freguesias, em defesa do Poder Local Democrático

A Assembleia da República aprovou no dia 1 de Junho, por maioria, a Lei que pretende extinguir centenas de freguesias que representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Considerando que:

1. Ao contrário do anunciado reforço da coesão, o que daqui resultará é o aumento das assimetrias e desigualdades regionais, pois, juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos – em áreas urbanas ou rurais – traduzir-se-á em mais atração para os primeiros - os que sobreviverão como freguesias - e mais abandono dos segundos - os que verão as suas freguesias liquidadas, ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos coesão para quem menos tem e menos pode;
2. Ao contrário dos ganhos de eficiência e de escala que alegadamente resultará da libertação de recursos financeiros, o que se terá é menor proximidade, menor resposta directa aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis, para além do novo corte de verbas do OE prevista para 2013, as chamadas majorações de 15% para as freguesias agregadas sairiam do montante global do FFF, ou seja, seriam retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias, e mesmo as prometidas novas competências seriam construídas à custa das verbas dos municípios;
3. Qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como a Constituição da República determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;
4. As freguesias representam em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total – e em quase nada contribuem para a dívida pública, mais clara fica a intenção desta Lei: atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais;
5. A liquidação de centenas de freguesias representará um enorme empobrecimento democrático e enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que os órgãos

autárquicos asseguram, aprofundando as assimetrias e perda de coesão territorial, social e económica, levando a um crescente abandono das populações, ao acentuar da desertificação e, à diminuição de postos de trabalho, contribuindo deste modo para o aumento do desemprego;

6. As manifestações nacionais de freguesias, nomeadamente a do dia 31 de Março convocada pela ANAFRE e por Plataformas contra a liquidação das freguesias, constituiu uma resposta dos representantes das populações em defesa da sua identidade e raízes, e uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as freguesias e respectivos órgãos autárquicos, tal como já o fora o Congresso da ANAFRE em 2 e 3 de Dezembro de 2011, o Encontro Nacional de Freguesias de 10 de Março de 2012, assim como as múltiplas manifestações de descontentamento, conjuntas ou de cada freguesia e município;
7. Nesta Lei há matérias que por razões de legalidade e constitucionalidade têm que ser acautelados, sob pena de a reforma administrativa voltar à estaca zero;
8. Qualquer reorganização administrativa tem que ser levada a com as populações e não contra elas.

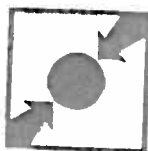
Considerando ainda que:

- **As 16 Freguesias de Alenquer após a realização das respectivas assembleias se manifestaram contra a liquidação das Freguesias, 13 por unanimidade e 3 por maioria.**

A Assembleia Municipal de Alenquer, reunida em 26/7/ 2012, considerando ainda que nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias, delibera:

Reivindicar a revogação desta legislação em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, contrariando o agravamento das assimetrias regionais, a desertificação e o despovoamento do interior, e em defesa da identidade local.

Alenquer, 26 /7/2012



CDS-PP
Grupo Municipal do CDS-PP
Assembleia Municipal de Alenquer

Declaração de Voto do Grupo Municipal do CDS-PP

sobre a Pronúncia prevista no artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio (regime jurídico da reorganização Administrativa Territorial Autárquica), aprovada em sessão da Assembleia Municipal de Alenquer de 26 de Julho de 2012.

1. O Grupo Municipal de Alenquer do CDS-PP considera que as freguesias constituem entidades administrativas fundamentais para a qualidade da vida democrática do país, atentas as suas profundas raízes históricas, as suas competências e acção, a sua proximidade às populações que servem.
2. Reconhece-se, porém, que, no contexto que Portugal actualmente atravessa e face à escassez de recursos disponíveis e às significativas mudanças sócio-geográficas que o país registou nas últimas décadas, um processo de Reorganização Administrativa do território é oportuno e útil, numa perspectiva estratégica integrada que vise promover a racionalização e distribuição de meios de uma forma mais equitativa e ajustada.
3. Lamenta-se que o processo de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica em curso tenha como primeira justificação o compromisso assumido com a troika e reconhecemos que a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, pelas razões invocadas no debate sobre esta matéria, está longe de ser perfeita.
4. Mas perante o quadro legal existente e face às consequências nele previstas no caso de não serem os próprios municípios a definirem o modo da sua reorganização, o Grupo Municipal de Alenquer do CDS-PP acredita que teria sido mais útil e adequado aos interesses do nosso concelho e das suas populações ser o executivo da Câmara Municipal de Alenquer, com o envolvimento das freguesias e de outros agentes locais, a desencadear a realização de um estudo técnico sério, rigoroso e profundo que permitisse alcançar uma posição devidamente fundamentada sobre a oportunidade de Alenquer reorganizar o seu território e de que forma.
5. Criticar simplesmente a Lei e afirmar, sem fundamentação mais consistente, que se está contra a redução de qualquer uma das 16 freguesias, é perder a oportunidade de ser Alenquer a decidir o seu próprio futuro, desresponsabilizando-se e colocando em mãos alheias os destinos do município.

Foi, pois, pelas razões expostas que o Grupo Municipal de Alenquer do CDS-PP votou contra a proposta de Pronúncia subscrita pelo Partido Socialista.

Alenquer, 26 de Julho de 2012

Pelo Grupo Municipal do CDS-PP

João Bernardo Galvão Teles / Alexandra Barros Ventura

filipa.lobes@cm-alenquer.pt

A. M. A.
Registada sob o
n.º 253
Em 01 / 08 / 2012

De: Nuno Granja [nunogrr@sapo.pt]
Enviado: quarta-feira, 1 de Agosto de 2012 17:23
Para: <amalenquer@cm-alenquer.pt>
Cc: rita.filipe@cm-alenquer.pt
Assunto: Assembleia de 26 de Julho - Declaração de voto

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer

Venho por este meio prestar declaração de voto sobre a minha abstenção na votação da proposta PS sobre a reorganização administrativa do território, na assembleia extraordinária de 26 de Julho. A minha posição de abstenção deveu-se ao facto de que o voto a favor da proposta seria contraditório com a posição da assembleia de freguesia de Carnota que apesar de criticar os moldes da lei defendia que a Assembleia devia elaborar uma proposta de reorganização territorial do concelho. O meu voto deve expressar a vontade da Freguesia e no fundo a proposta de pronuncia votada é considerada ausência de pronuncia conforme a Lei 22/2012 refere. Optei por não votar contra porque esta posição traduz no entanto a vontade da maioria da Assembleia e não queria colocar em causa a justiça da proposta perante o conjunto das moções.

Com os melhores cumprimentos
Presidente da Junta de Carnota
Nuno Pedro Granja

This footnote confirms that this email message has been scanned by PineApp Mail-SeCure for
the presence of malicious code, vandals & computer viruses.

José João Pereira Grácio
Lote 1 – Lages da Freiria
2580-254 Pereiro de Palhacana

LA
A

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer
Praça Luís de Camões
2580-318 Alenquer

Assunto: Declaração de voto.

Exmo. Sr.

Tendo em conta o documento votado na última sessão de Assembleia Municipal, relativamente à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, serve a presente para salientar que a minha posição de voto, enquanto deputado municipal, teve como base, o seguimento e respeito pela posição da Assembleia de Freguesia de Pereiro de Palhacana, a qual se manifestou contra a extinção/fusão da mesma.
Sem outro assunto de momento, despeço-me com os melhores cumprimentos.

Lages da Freiria, 01 de agosto de 2012

Atenciosamente,



José João Pereira Grácio

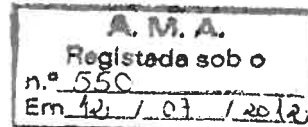
O PSD votou contra por três razões:

- 1ª- A Lei que está em vigor, da autoria do PSD/CDS, resultou porém, de uma imposição da Troika, que entrou em Portugal pela mão do PS.
- 2ª- Conhecedores desta situação, teria sido mais correcto, e acima de tudo mais útil para o concelho de Alenquer, que os diferentes partidos, tal como proposto pelos vereadores do PSD, tivessem convergido nas freguesias a extinguir, do que deixar essa decisão para o poder central, até porque assim irão ser extintas cinco freguesias e em caso de acordo seriam apenas extintas quatro.
- 3ª- O PSD entende que essa convergência deveria ter sido da iniciativa do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, à semelhança do que aconteceu noutros concelhos vizinhos. Assim sendo não pode dar o seu voto favorável a uma decisão da Assembleia Municipal de Alenquer que apenas se limita a dizer que recusa a lei, na medida em que entende que esta é apenas uma posição politico/partidária, em que se esquece o interesse do concelho.

Jo
P



JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE DOS FRANCOS



45
R.

Exmo. Sr.
Fernando Rodrigues
Presidente da Assembleia Municipal

Sua Referência	Sua comunicação	Nossa Referência	Data
_____	_____	Ofício n.º 56/12	05/07/2012

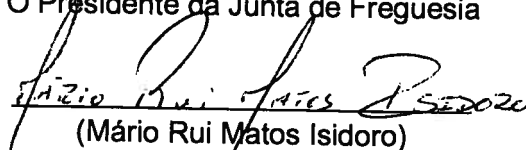
ASSUNTO: Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012

A Junta de Freguesia em conjunto com a Assembleia de Freguesia, vêm por este meio comunicar a V.ª Exa., que em reunião de Assembleia realizada no passado dia 29 de Junho, deliberou por unanimidade no ponto 2 da ordem de trabalhos (Lei da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – Lei n.º 22/2012), e tal como já tínhamos deliberado na reunião do dia 23 de Fevereiro, ser contra a qualquer tipo de fusão ou agregação de freguesias. As razões que levaram estes órgãos a tal deliberação estão descritas na ata de 23 de Fevereiro, que V.ª Exa. já teve conhecimento e que enviamos em anexo.


Informamos ainda, que se esta freguesia for sujeita a uma fusão ou agregação, essa decisão só acontecerá quando imposta pelo Governo Central. Mais acrescentamos que não são conhecidos factores relevantes de diferenciação nas freguesias limítrofes que beneficiem a população desta freguesia.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia


(Mário Rui Matos Isidoro)

O Presidente da Assembleia


(Henrique Joaquim Marques Félix)



A. M. A.
Recibida sob o
n.º 566
Em 19/07/201

for
R.

FREGUESIA DE TRIANA
MUNICÍPIO DE ALENQUER

Exmº. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer.

Conforme nos é solicitado pelo Senhor Presidente, o parecer deste Executivo, tendo em conta o artigo 11 nº4 da nova Lei da Reorganização Administrativa.

Quer este Executivo, e a Assembleia de Freguesia contactada para o efeito, mater o mesmo parecer, sendo assim, vimos informar a Assembleia Municipal, que já o Documento Verde, a Lei nº44/XII, ou esta nova Lei agora promulgada em nada altera os critérios de agregação desta Freguesia.

O que era proposto por qualquer destas propostas de Lei e agora por esta que foi promulgada, é que Triana só pode ser agregada com Santo Estêvão, O Povo já contactado anteriormente e uma maioria dos Eleitos Locais concorda, conforme documentos anexos.

Mas quero sublinhar que fique salvaguardado, que independentemente onde for a Sede da nova Junta ou o nome da mesma, os serviços desta devem ficar descentralizados nas atuais duas sedes de Freguesia, para que não sejam os Munícipes a sair a perder de todo este processo.

O Presidente da Freguesia
Vitor David Rodrigues Ronca

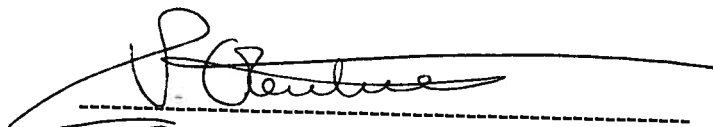
Vítor David Rodrigues Ronca

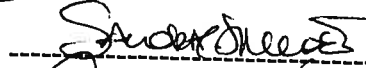
SR
A

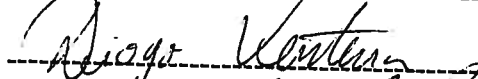
intervenções o Presidente da Assembleia de Freguesia colocou o assunto a votação onde todos os membros da Assembleia de Freguesia se pronunciaram, a saber:

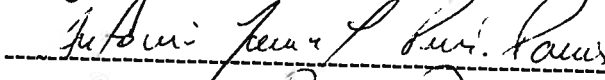
- PSD
Vitor Ventura - A favor da junção das Freguesia
Silvério Toureiro – A favor da junção das Freguesia
Diogo Ventura – A favor da junção das Freguesias
- PS
António Parreira – Contra a junção das Freguesias
Maria do Rosário Carlos - Contra a junção das Freguesias
- CDU
Nazaré Rodrigues - Contra a junção das Freguesias
Sandra Simões - Contra a junção das Freguesias

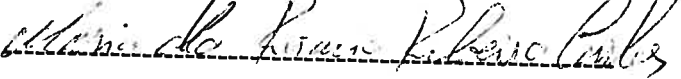
Por fim, o Presidente da Mesa perguntou se havia mais algum assunto para tratar e não havendo publico para intervir, e sendo vinte e uma horas trinta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Assembleia encerrada a sessão a qual, por ser verdade, se lavrou a presente ata que irá ser assinada por mim Primeiro Secretário que a redigi, pelo Presidente da Assembleia e pelos demais Vogais que o pretendam fazer. -----













ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DE

PEREIRO DE PALHACANA

17
S.

tornando-se por isso mesmo num instrumento pouco credível que não atenta aos interesses das populações locais,

- que esta assembleia de freguesia reuniu para debater a posição a adotar e a ser transmitida junto da Assembleia Municipal, algo que em si mesmo é visto como uma menorização deste órgão já que nos termos constitucionais não está dependente/subjugado a outra autarquia de grau superior;

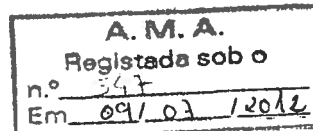
A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PEREIRO DE PALHACANA, delibera:

- 1) Manifestar o seu total desacordo com a extinção/agregação da freguesia do Pereiro de Palhacana;
- 2) Repudiar os termos da lei nº. 22/2012 cujo articulado possui contornos não condizentes com a transparência quando oferece benesses aos municípios que optem por "salvar" uma freguesia e acena com uma mais valia financeira para as freguesias que de motu próprio se auto extingam;
- 3) Repudiar o alijamento de responsabilidades políticas que o Governo transferiu para as Assembleias Municipais numa matéria que é assumidamente da iniciativa da administração central já que só em instância final remete a esta entidade a responsabilidade para decidir.

Pereiro de Palhacana, aos 13 de Julho de 2012.

O Presidente da Mesa da Assembleia,

[Faint signature]



FREGUESIA DE RIBAFRIA
JUNTA DE FREGUESIA

J.R.
P.

Ex.mo. Sr.

Presidente da Assembleia Municipal
de Alenquer

2580-318 Alenquer

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		41/2012	06-07-2012

**Assunto: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA - (Lei n.º 22/2012, de 30 de maio)**

Conforme o solicitado por V. Ex.^a no vosso ofício n.º277/09-2013, datado de 04/07/2012, vimos pelo presente informar que esta freguesia mantém a mesma posição conforme a moção aprovada em sessão da assembleia de freguesia no dia 27 de dezembro de 2011, conforme documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,

(Manuel Benjamim Jesus Caseiro)

Jl/



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE RIBAFRIA

MOÇÃO

Considerando que:

- As Freguesias consubstanciam um pilar fundamental do Poder Local Democrático e constitui-se como um Poder de proximidade, por excelência;
- Na actualidade as Freguesias prestam um conjunto de serviços às populações que são insubstituíveis, tal como o faz a Freguesia de Ribafria, nomeadamente no âmbito dos transportes escolares e demais apoio à Educação, no acompanhamento social das pessoas mais idosas e na prestação de um conjunto de serviços relacionados com a manutenção de caminhos, higiene e limpeza urbana, gestão e manutenção do Cemitério da Freguesia e um conjunto vasto de outros serviços;
- A ser extinta a Freguesia de Ribafria, ficam comprometidos os serviços prestados, bem como o apoio e acompanhamento às populações;
- Na Freguesia de Ribafria não existem quaisquer outros serviços públicos prestados à população, sendo por isso insubstituível o seu papel de entidade pública local;
- Em termos históricos, culturais e sociais a Freguesia de Ribafria, manteve um papel activo e preponderante no desenvolvimento das populações e lugares integrantes da Freguesia.

Delibera por **unanimidade** a Assembleia de Freguesia de Ribafria o seguinte:

1. *A sua total discordância com os critérios constantes do documento verde da Reforma da Administração Local, no que respeita à Reforma Administrativa das Freguesias;*
2. *A sua total oposição à extinção da Freguesia de Ribafria, obrigando o seu território a reagrupar-se com territórios de outras Freguesias;*
3. *Considerar que qualquer modelo de Reformas do Poder Local deve obedecer ao princípio democrático de consulta popular e auscultar as populações;*
4. *Sem prejuízo do enunciado nas conclusões anteriores, recomenda-se à Assembleia Municipal de Alenquer, a quem caberá deliberar em último momento a eventual Reforma Administrativa das Freguesias no território do Município, que em circunstância alguma venha a agregar o território da Freguesia de Ribafria a outra Freguesia que não a de Pereiro de Palhacana, pois à mesma estão ligados laços históricos e culturais bem conhecidos, desta fusão sairia uma nova freguesia denominada freguesia de S. Miguel, isto porque a paróquia que pertence actualmente as duas freguesias é denominada por paróquia de S. Miguel de Palhacana,*
5. *Em defesa das políticas de proximidade pugnamos pela manutenção dos postos de trabalhos e locais de atendimento já existentes,*
6. *Dar conhecimento público e enviar esta Moção à Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Alenquer.*

Ribafria, 27 de dezembro de 2011

Leon Salvador Gomes
Carlos Alberto Rocha
Manoel Manuel Tomé Lopes
Que Patrícia Santos Oliveira
Félio Miguel Pereira



J.R.
Z.

Exmº Senhor:
Dr. Fernando Augusto Marques
Rodrigues
Dignº Presidente da Assembleia
Municipal de Alenquer

09-07-2012

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei 22/2012 de 30 de Maio)

Exmª Senhor

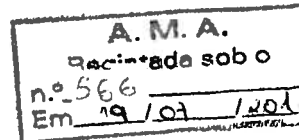
Conforme solicitado através do vosso ofº nº 277/09-2013 datado de 04-07-2012, somos a responder que o assunto foi reavaliado em Assembleia de Freguesia que ocorreu em 20/06/2012, tendo ficado decidido por unanimidade ratificar o exposto no ofício por nós enviado anteriormente datado de 20/01/2012, do qual citamos excerto:

1. Considerando que a Lei nº 22/2012 nada refere, relativamente á legislação sobre competências e financiamentos das futuras freguesias, entendemos não haver benefícios para as populações a Freguesia de Santo Estêvão se agregar a qualquer outra.
2. Considerando o sentido de proximidade com as populações, que deve existir na gestão de uma freguesia, não concordamos, de forma alguma, com a imposição de que na sede do Concelho de Alenquer a freguesia tenha de ter como mínimo 15 mil habitantes originando uma agregação de mais quatro freguesias o que traria uma dimensão inadequada com resultados negativos para as populações.
3. Por último, se for considerada a obrigatoriedade, da parte do Município de Alenquer, em efetuar agregações, esta freguesia está disponível para se agregar à freguesia de Triana, também da sede do concelho, ficando assim uma freguesia única, rejeitando qualquer outra situação a agregar.

Atenciosamente,

O Presidente da Assembleia de Freguesia


José António Lopes Batista



107
R.

FREGUESIA DE TRIANA
MUNICÍPIO DE ALENQUER

Exmº. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer.

Conforme nos é solicitado pelo Senhor Presidente, o parecer deste Executivo, tendo em conta o artigo 11 nº4 da nova Lei da Reorganização Administrativa.

Quer este Executivo, e a Assembleia de Freguesia contactada para o efeito, mater o mesmo parecer, sendo assim, vimos informar a Assembleia Municipal, que já o Documento Verde, a Lei nº44/XII, ou esta nova Lei agora promulgada em nada altera os critérios de agregação desta Freguesia.

O que era proposto por qualquer destas propostas de Lei e agora por esta que foi promulgada, é que Triana só pode ser agregada com Santo Estêvão, O Povo já contactado anteriormente e uma maioria dos Eleitos Locais concorda, conforme documentos anexos.

Mas quero sublinhar que fique salvaguardado, que independentemente onde for a Sede da nova Junta ou o nome da mesma, os serviços desta devem ficar descentralizados nas atuais duas sedes de Freguesia, para que não sejam os Múncipes a sair a perder de todo este processo.

O Presidente da Freguesia
Vitor David Rodrigues Ronca

Vítor David Rodrigues Ronca

ACTA N.º 25

Aos dezoito dias do mês de Julho de dois mil e doze, , na sede da Freguesia de Triana, reuniram em Sessão Extraordinária a Assembleia de Freguesia de Triana, constituída a mesa sob a Presidência Sr. Vitor Ventura, secretariado por Sandra Isabel da Silva Simões, com a presença dos seguintes vogais desta Assembleia: Nazaré Rodrigues, Diogo Ventura, Silvério Toureiro em substituição de Joaquina Campos dos Santos, Maria do Rosário Carlos e António Parreira, estiveram ausentes Rui Batista e Fernanda Batista, por motivos pessoais.

Deu-se assim início à ordem de trabalho pelas vinte e uma horas, trabalho esse subordinado à seguinte 'Ordem de Trabalho', conforme convocatória regularmente feita:

“Ponto Único” – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

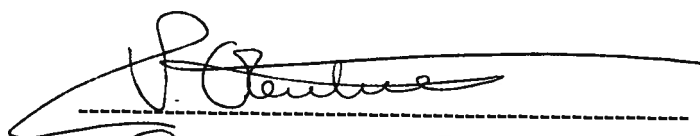
Passando à Ordem de Trabalhos o Sr. Presidente da Assembleia tomou a palavra para informar que a realização desta Assembleia de Freguesia foi marcada na sequência da receção do ofício enviado pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, onde Assembleias de Freguesia terão que emitir parecer sobre o assunto em causa e enviá-lo à Assembleia Municipal até dia vinte de julho de dois mil e doze. Em sequência passou a palavra aos restantes elementos da mesa, onde o vogal António Parreira começou por referir de que a posição favorável à junção das freguesias por ele tomada anteriormente foi com base num documento. Contudo e face à publicação de um novo Decreto-Lei que regulamenta a Reorganização Administrativa, e após leitura do mesmo, altera a sua posição dizendo que não está de acordo com a junção das freguesias. De seguida tomou a palavra a vogal Nazaré Rodrigues para referir que de acordo com a publicação da nova lei era obrigatório as Assembleias da Freguesia emitirem parecer relativamente à matéria em questão, dizendo de seguida que no futuro se pode discutir a reorganização do país mas que considera que a estrutura atual está bem como está, pelo que não está de acordo com a extinção das freguesias, informando ainda que a Assembleia de Freguesia de Santo Estevão e no contexto atual votou NÃO à junção das Freguesias. Não havendo

HL
A

intervenções o Presidente da Assembleia de Freguesia colocou o assunto a votação onde todos os membros da Assembleia de Freguesia se renunciaram, a saber:

- PSD
Vitor Ventura - A favor da junção das Freguesia
Silvério Toureiro – A favor da junção das Freguesia
Diogo Ventura – A favor da junção das Freguesias
- PS
António Parreira – Contra a junção das Freguesias
Maria do Rosário Carlos - Contra a junção das Freguesias
- CDU
Nazaré Rodrigues - Contra a junção das Freguesias
Sandra Simões - Contra a junção das Freguesias

Por fim, o Presidente da Mesa perguntou se havia mais algum assunto para tratar e não havendo publico para intervir, e sendo vinte e uma horas trinta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Assembleia encerrada a sessão a qual, por ser verdade, se lavrou a presente ata que irá ser assinada por mim Primeiro Secretário que a redigi, pelo Presidente da Assembleia e pelos demais Vogais que o pretendam fazer. -----

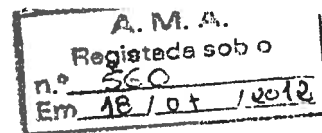


Sandra Simões

Diogo Ventura

António Parreira / Maria do Rosário Carlos

Maria do Rosário Carlos



JUNTA DE FREGUESIA DE VENTOSA

JA
A.

PARECER

Ao abrigo do ponto 4, do Artigo 11º, do Capítulo II da Lei 2/2012, a Assembleia de Freguesia de Ventosa na sua Sessão Ordinária de 13 de Julho de 2012 emite o seguinte parecer:

- Tendo em conta os artigos enunciados no Capítulo I e Capítulo II da Lei 22/2012 de 30 de Maio que aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, a Freguesia de Ventosa deverá ser excluída de qualquer projecto visando a sua agregação a outra ou outras Freguesias já existentes preservando assim a sua identidade histórica, cultural e social;
- Tendo em conta parte da articulação enunciada no Capítulo II da supracitada Lei, e considerando tratar-se da regulamentação do Poder Local, uma das bases senão a base directa da democracia, considera graves, inadmissíveis e até atentatórias ao Regime Democrático as formas de imposição/coacção contidas nessa articulação.

Cortegana, 13 de Julho de 2012.



A. M. n.
Registada sob o
n.º 560
Em 12/07/2012

JUNTA DE FREGUESIA DE VENTOSA

47
R.

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia Municipal
Alenquer
Praça Luís de Camões
2580-318 Alenquer

DATA: 2012/07/17

ASSUNTO: Parecer da Assembleia de Freguesia

Em conformidade com o solicitado em anexo se envia o Parecer da Assembleia de Freguesia aprovado por unanimidade.

Sem outro assunto de momento

O Presidente da Mesa da Assembleia



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DE

PEREIRO DE PALHACANA

A. M. A.
Registada sob o
n.º 363
Em 19/07/2012

JAL
F.

Exmo. Sr.

Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer
Praça Luís de Camões
2580-318 Alenquer

S/Referência

N/ Referência

84/2009-2013

Data

18/07/2012

Assunto:

LEI N.º 22/2012 – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA.

Exmo. Sr.

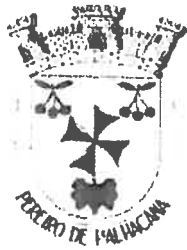
Junto remeto a V. Ex.ª a moção, aprovada por esta Assembleia de Freguesia a 13 de junho, referente à Lei n.º 22/2012 que consagrou o regime jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica.

Sem outro assunto de momento, despeço-me com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Assembleia

Fernanda da Silva Grilo

(Fernanda Isabel Franco da Silva Grilo)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
PEREIRO DE PALHAÇANA

Moção

A Lei nº 22/2012 consagrou o regime jurídico da REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA.

Considerando:

- que as autarquias locais (freguesias) face à sua proximidade com os eleitores/cidadãos, *constatação tão mais pertinente quando se analisa esta vertente nos meios rurais, são mais do que apenas números ou elementos sociológicos*, constituindo-se como formas de administração autónoma, de descentralização territorial do Estado, dotadas de órgãos próprios e de atribuições específicas e por isso mesmo merecedoras de ser consideradas como o pilar fundamental da organização democrática e constitucional do Estado e não como entidades descartáveis;
- que a Lei nº. 22/2012 não define os aspetos mais importantes da legislação autárquica, como sejam as atribuições e competências dos municípios e das freguesias, o financiamento e a legislação eleitoral autárquica, que poderiam justificar ou orientar o processo de reorganização territorial;
- que havia outro caminho para atingir os objetivos que não fosse esta via cega de reduzir freguesias, esta obsessão por destruir os elos que nos espaços mais interiores funcionam como agregadores das comunidades e como estruturadores dos territórios, por imposição de uma lei ao arrepio das populações e dos seus representantes, sem qualquer razoabilidade ou critério que não seja o de reduzir o número de freguesias em determinada percentagem, independentemente da suas dimensões sociais, o que só enfraquece a democracia;
- que não se ouviu as pessoas e estudou os assuntos correlativos à reorganização atitude que poderia chegar a uma solução que não enfraquecesse a democracia local, nem afastasse o envolvimento dos cidadãos;
- que o processo posto em marcha cujo corolário é a lei que vimos citando nasceu conturbado e pretende a todo o custo extinguir mais do que agregar freguesias



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
PEREIRO DE PALHACANA

17
P.

tornando-se por isso mesmo num instrumento pouco credível que não atenta aos interesses das populações locais,

- que esta assembleia de freguesia reuniu para debater a posição a adotar e a ser transmitida junto da Assembleia Municipal, algo que em si mesmo é visto como uma menorização deste órgão já que nos termos constitucionais não está dependente/subjugado a outra autarquia de grau superior:

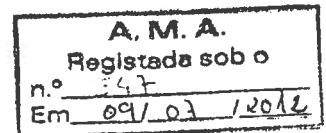
A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PEREIRO DE PALHACANA, delibera:

- 1) Manifestar o seu total desacordo com a extinção/agregação da freguesia do Pereiro de Palhacana;
- 2) Repudiar os termos da lei nº. 22/2012 cujo articulado possui contornos não condizentes com a transparência quando oferece benesses aos municípios que optem por “salvar” uma freguesia e acena com uma mais valia financeira para as freguesias que de motu próprio se auto extingam;
- 3) Repudiar o alijamento de responsabilidades políticas que o Governo transferiu para as Assembleias Municipais numa matéria que é assumidamente da iniciativa da administração central já que só em instância final remete a esta entidade a responsabilidade para decidir.

Pereiro de Palhacana, aos 13 de Julho de 2012.

O Presidente da Mesa da Assembleia,

[Faint signature]



FREGUESIA DE RIBAFRIA
JUNTA DE FREGUESIA

Jr2
A.

Ex.mo. Sr.

Presidente da Assembleia Municipal
de Alenquer

2580-318 Alenquer

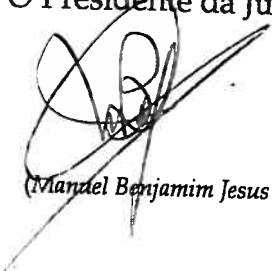
Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
		41/2012	06-07-2012

**Assunto: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL
AUTÁRQUICA - (Lei n.º 22/2012, de 30 de maio)**

Conforme o solicitado por V. Ex.^a no vosso ofício n.º277/09-2013, datado de 04/07/2012, vimos pelo presente informar que esta freguesia mantém a mesma posição conforme a moção aprovada em sessão da assembleia de freguesia no dia 27 de dezembro de 2011, conforme documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,


(Manuel Benjamim Jesus Caseiro)

Jl/



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE RIBAFRIA

MOÇÃO

Considerando que:

- As Freguesias consubstanciam um pilar fundamental do Poder Local Democrático e constitui-se como um Poder de proximidade, por excelência;
- Na actualidade as Freguesias prestam um conjunto de serviços às populações que são insubstituíveis, tal como o faz a Freguesia de Ribafria, nomeadamente no âmbito dos transportes escolares e demais apoio à Educação, no acompanhamento social das pessoas mais idosas e na prestação de um conjunto de serviços relacionados com a manutenção de caminhos, higiene e limpeza urbana, gestão e manutenção do Cemitério da Freguesia e um conjunto vasto de outros serviços;
- A ser extinta a Freguesia de Ribafria, ficam comprometidos os serviços prestados, bem como o apoio e acompanhamento às populações;
- Na Freguesia de Ribafria não existem quaisquer outros serviços públicos prestados à população, sendo por isso insubstituível o seu papel de entidade pública local;
- Em termos históricos, culturais e sociais a Freguesia de Ribafria, manteve um papel activo e preponderante no desenvolvimento das populações e lugares integrantes da Freguesia.

Delibera por **unanimidade** a Assembleia de Freguesia de Ribafria o seguinte:

1. *A sua total discordância com os critérios constantes do documento verde da Reforma da Administração Local, no que respeita à Reforma Administrativa das Freguesias;*
2. *A sua total oposição à extinção da Freguesia de Ribafria, obrigando o seu território a reagrupar-se com territórios de outras Freguesias;*
3. *Considerar que qualquer modelo de Reformas do Poder Local deve obedecer ao princípio democrático de consulta popular e auscultar as populações;*
4. *Sem prejuízo do enunciado nas conclusões anteriores, recomenda-se à Assembleia Municipal de Alenquer, a quem caberá deliberar em último momento a eventual Reforma Administrativa das Freguesias no território do Município, que em circunstância alguma venha a agregar o território da Freguesia de Ribafria a outra Freguesia que não a de Pereiro de Palhacana, pois à mesma estão ligados laços históricos e culturais bem conhecidos, desta fusão sairia uma nova freguesia denominada freguesia de S. Miguel, isto porque a paróquia que pertence actualmente as duas freguesias é denominada por paróquia de S. Miguel de Palhacana,*
5. *Em defesa das políticas de proximidade pugnamos pela manutenção dos postos de trabalhos e locais de atendimento já existentes,*
6. *Dar conhecimento público e enviar esta Moção à Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Alenquer.*

Ribafria, 27 de dezembro de 2011

Leonor Salvador
Carlos Alberto Rocha
Manuel Tomé Lopes
José Patrício Santos Oliveira
Pedro Miguel Pereira



J.P.
A.

Exmº Senhor:
Dr. Fernando Augusto Marques
Rodrigues
Digmº Presidente da Assembleia
Municipal de Alenquer

09-07-2012

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica (Lei 22/2012 de 30 de Maio)

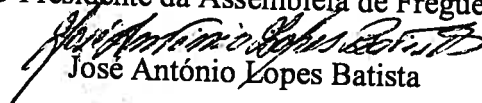
Exmª Senhor

Conforme solicitado através do vosso ofº nº 277/09-2013 datado de 04-07-2012, somos a responder que o assunto foi reavaliado em Assembleia de Freguesia que ocorreu em 20/06/2012, tendo ficado decidido por unanimidade ratificar o exposto no ofício por nós enviado anteriormente datado de 20/01/2012, do qual citamos excerto:

1. Considerando que a Lei nº 22/2012 nada refere, relativamente á legislação sobre competências e financiamentos das futuras freguesias, entendemos não haver benefícios para as populações a Freguesia de Santo Estêvão se agregar a qualquer outra.
2. Considerando o sentido de proximidade com as populações, que deve existir na gestão de uma freguesia, não concordamos, de forma alguma, com a imposição de que na sede do Concelho de Alenquer a freguesia tenha de ter como mínimo 15 mil habitantes originando uma agregação de mais quatro freguesias o que traria uma dimensão inadequada com resultados negativos para as populações.
3. Por último, se for considerada a obrigatoriedade, da parte do Município de Alenquer, em efetuar agregações, esta freguesia está disponível para se agregar à freguesia de Triana, também da sede do concelho, ficando assim uma freguesia única, rejeitando qualquer outra situação a agregar.

Atenciosamente,

O Presidente da Assembleia de Freguesia


José António Lopes Batista

fa
P.

agravamento das assimetrias regionais, a desertificação e o despovoamento do interior, e em defesa da identidade local.”-----

----A referida proposta será enviada à Assembleia Municipal.-----



A. M. A.
Registada sob o
n.º 355
Em 16/07/2012

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ABRIGADA

EXMº SRº

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
ALENQUER

PRAÇA LUIS DE CAMOES
2580 - 318 ALENQUER

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		01/2012	13-07-2012

Assunto: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL DAS FREGUESIAS

Em assembleia extraordinária de Freguesia datada de 12/07/2012 foi discutida, votada e aprovada uma moção apresentada pelo executivo da junta de freguesia, e que se anexa, informamos que sobre este processo a posição da maioria da Assembleia de Freguesia de Abrigada é a de rejeição da lei e não á extinção de qualquer freguesia do município de Alenquer. A moção foi aprovada com 4 votos a favor da CDU (António José Anacleto, Maria Teresa Camilo Franco Catarino, Rui António Saramago Pires Ferreira e Carlos Manuel Simões Branco), 2 votos a favor do PS (Horácio Manuel Graça Lopes e Maria Rosa Sousa Brandão) e 2 abstenções do PSD (Francisco Gabriel Correia Gonçalves Mendonça e Maria Margarida Viana Vicente Sabino).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Mesa
de Assembleia de Freguesia de Abrigada

Francisco Gabriel Correia Gonçalves Mendonça



MOÇÃO

Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

A Lei nº 22/2012, de 30/05, prevê no seu Artº 1º que, estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo e consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias, regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios.

Em cumprimento do disposto no Artº 11º, Nº 2 da Lei Nº 22/2012 de 30/05, revela-se necessário que o Executivo da Junta de Freguesia de Abrigada e a Assembleia de Freguesia, emita o seu parecer quanto à reorganização do território das Freguesias do Município de Alenquer.

Assim e considerando que a Lei em análise representa um total desrespeito por quaisquer critérios sociológicos, demográficos e de análise séria e rigorosa da realidade histórica que representam as freguesias em Portugal, como um poder de proximidade, por excelência. O que de facto se iria observar era menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis.

Para além do novo corte de verbas do orçamento do estado previsto para 2013, as chamadas majorações de 15 % para as freguesias “agregadas” sairiam do montante global do fundo de financiamento (FFF), ou seja, seriam retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias, e mesmo as prometidas novas competências seriam construídas à custa das verbas dos municípios.

Considerando que as freguesias representadas, em termos do orçamento do Estado, apenas 0,1% do total e em nada contribuem para a dívida pública, mais clara fica a intenção do governo: atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das

suas necessidades locais.

Considerando que a liquidação de centenas de freguesias representaria um enorme empobrecimento democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações.

Considerando que a manifestação nacional de freguesias do dia 31 de março convocada pela ANAFRE e por plataformas de não à liquidação de freguesias, que juntou mais de 250 mil manifestantes, constitui uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respectivos órgãos autárquicos; assim e fica a toda a matéria exposta e certamente insuficiente a posição do Presidente da Junta de Freguesia de Abrigada e do executivo por si liderado é pública e clara, não deixando margem para qualquer tipo de dúvidas.

Em reunião do executivo da Junta de Freguesia de Abrigada no dia 03/07/2012, decide o seguinte:

- a) Rejeitam, total e incondicionalmente, a reorganização administrativa territorial autárquica a nível nacional e local e exigem a revogação da lei;
- b) Afirmam a defesa da existência das 16 (dezasseis) freguesias existentes no concelho de Alenquer, por aquilo que representou para as populações, com reforço das suas competências e meios financeiros, pois nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias.
- c) As situações acima anunciadas são, somente, uma amostra de um conjunto de um muito mais vasto rol de questões de Âmbito Social que justificam por si só, que se repudie veemente a reorganização administrativa em curso.
- d) Por isso se afirma que esta dita “reforma administrativa” assenta em pressupostos de facto completamente falaciosos e sem qualquer correspondência com a realidade.
- e) Não nos podemos esquecer que esta “reforma administrativa” está a ser promovida contra a vontade das populações.

102
A

f) Com a sua aplicação iria observar-se mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos coesão social para quem menos tem e menos pode.

Face ao exposto propõe-se à Exm^a Assembleia de Freguesia de Abrigada que delibere:

- a) Aprovar o presente parecer;
- b) Exortar a Assembleia Municipal para no seguimento das suas deliberações anteriores associar-se à Câmara Municipal de Alenquer na defesa da existência das 16 (dezasseis) freguesias do concelho de Alenquer, e exigir a revogação da lei.

Abrigada, 03 de Julho de 2012

O Executivo da Freguesia de Abrigada,

O Presidente: João Maria Correia Pedro

A Secretária: Sónia Maria Norte Juvete

O Tesoureiro: Ulisses António Pedro Almeida



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ABRIGADA

Parecer da Assembleia sobre Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

17
P.

A Lei nº 22/2012, de 30/05, prevê no seu Artº 1º que, estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo e consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias, regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios.

Em cumprimento do disposto no Artº 11º, Nº 2 da Lei Nº 22/2012 de 30/05, revela-se necessário que a Assembleia de Freguesia, emita o seu parecer quanto à reorganização do território das Freguesias do Município de Alenquer.

Assim e considerando que a Lei em análise representa um total desrespeito por quaisquer critérios sociológicos, demográficos e de análise séria e rigorosa da realidade histórica que representam as freguesias em Portugal, como um poder de proximidade, por excelência. O que de facto se iria observar era menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis.

Para além do novo corte de verbas do orçamento do estado previsto para 2013, as chamadas majorações de 15 % para as freguesias “agregadas” saíam do montante global do fundo de financiamento (FFF), ou seja, seriam retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias, e mesmo as prometidas novas competências seriam construídas à custa das verbas dos municípios.

Considerando que as freguesias representadas, em termos do orçamento do Estado, apenas 0,1% do total e em nada contribuem para a dívida pública, mais clara fica a intenção do governo: atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais.



h
D.

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ABRIGADA

Considerando que a liquidação de centenas de freguesias representaria um enorme empobrecimento democrático, o enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações.

A assembleia de freguesia de Abrigada reunida em sessão extraordinária do dia 03-07-2012 decidiu o seguinte:

- a) Rejeitam, total e incondicionalmente, a reorganização administrativa territorial autárquica a nível nacional e local e exigem a revogação da lei;
- b) Afirmam a continuidade das 16 (dezassex) freguesias existentes no concelho de Alenquer, por aquilo que representam para as populações, com reforço das suas competências e meios financeiros, pois nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias, nesse sentido **não aceitam qualquer medida que vise a extinção desta freguesia ou a sua agregação a outra Junta de Freguesia.**
- c) As situações acima anunciadas são, somente, uma amostra de um conjunto de um muito mais vasto rol de questões de Âmbito Social que justificam por si só, que se repudie veemente a reorganização administrativa em curso.
- d) Por isso se afirma que esta dita “reforma administrativa” assenta em pressupostos de facto completamente falaciosos e sem qualquer correspondência com a realidade.
- e) Não nos podemos esquecer que esta “reforma administrativa” está a ser promovida contra a vontade das populações.
- f) Com a sua aplicação iria observar-se mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos coesão social para quem menos tem e menos pode.

Abrigada, 12 de Julho de 2012

A Assembleia de Freguesia de Abrigada,

(Aprovado por seis votos a favor e duas abstenções)



FREGUESIA DE ALDEIA GALEGA DA MERCEANA

477
A.

Exmo(a) Senhor(a)
Presidente da
Assembleia Municipal de Alenquer

2580 Alenquer

N/Ref.	Data
1A-12	18/07/12

Assunto: Envio de cópia da acta da reunião de Assembleia de Freguesia de 202-07-18

No seguimento da Assembleia de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana de 2012-07-18, venho por este meio enviar a V. Ex^a cópia da acta, para conhecimento da Assembleia Municipal da posição tomada pela Assembleia de Freguesia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com consideração.

O Presidente da Assembleia

(Pedro Pinheiro)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Acta n.º 12

No dia dezoito do mês de Julho de 2012 pelas 21:45 horas, reuniu-se na sede da Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana, a Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Parecer da Assembleia de Freguesia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, nos termos e para os efeitos do nº 4 do art.º 11º, da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

Mesa:

Presidente: Pedro Miguel Almeida Pinheiro

1º Secretário: Ana Cláudia Paulos

2º Secretário: Paulo Coelho

Membros presentes:

Artur Jorge da Conceição Ferreira

Rui Carlos Caetano Francisco

Raul José Neves do Vale

Arlindo Carvalho Crispim

Delfina Amélia Carapinha

Membros do Executivo presentes:

Presidente: Fernando José Gomes Franco

Secretário: Salvador Raimundo Cardoso

Tesoureiro: Teresa Paula Vítor Quintino Serrão

O Presidente da Assembleia de Freguesia abriu a reunião e colocou à votação a Acta n.º 11 da última

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including the name 'ALP.' at the top.



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

52
P

Assembleia de Freguesia, que foi aprovada por maioria com uma abstenção.

Ponto único.

O Presidente da Assembleia deu conhecimento, aos membros presentes, do teor da reunião da Assembleia Municipal de Alenquer, onde foi solicitado às Assembleias de Freguesia que dessem o seu parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica, nos termos da Lei 22/2012 de 30 de Maio.

O senhor Raúl disse que a câmara é que terá competência para analisar se a fusão é vantajosa ou não.

O senhor Arlindo Crispim, defende que a freguesia deveria continuar como está, independentemente de questões orçamentais, pois em primeiro lugar estão questões culturais, sociais e históricas.

O senhor António Abreu disse que o objectivo do memorando assinado com a troika era a redução de custos, pelo que acha que no fim esta proposta de reorganização vai implicar a redução de custos, nomeadamente das verbas entregues às freguesias.

Colocada à votação foi rejeitada a possibilidade de fusão desta freguesia com outras limítrofes, por maioria, com oito votos contra e um voto do senhor Paulo Coelho a favor da fusão. O senhor Paulo Coelho declara que é a favor da fusão desta freguesia com outras desde que o nome e a sede permanecessem na freguesia de Aldeia Galega.

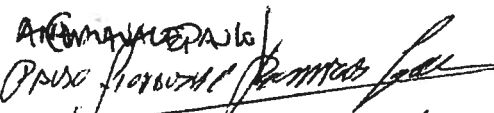
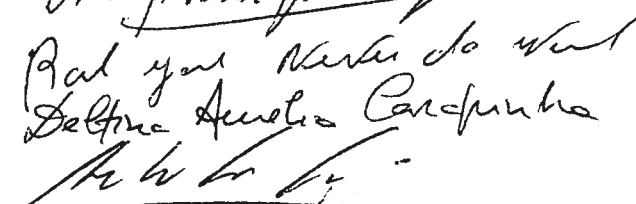
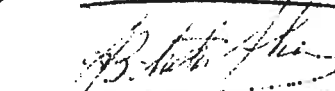
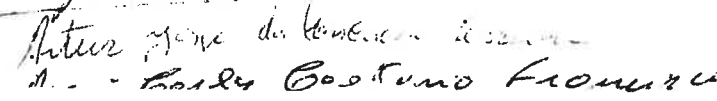
A presente acta foi passada a escrito e depois de lida foi assinada por todos os membros da assembleia

Encerramento

Pelas 22:15h, o Presidente da Assembleia, deu por encerrada a presente reunião.

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de elaborada pelo Primeiro Secretário, Ana Cláudia Paulos, vai ser subscrita pela Mesa da Assembleia.

O presidente da Assembleia: 

O primeiro Secretário: 






Assembleia de Freguesia de Aldeia Gavinha

ATA EXTRAORDINÁRIA N.º 2 - 2009-2013

---Ata da Sessão extraordinária da Assembleia de Freguesia de Aldeia Gavinha, concelho de Alenquer. -----

---Aos onze dias do mês de julho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e quarenta e quatro minutos, reuniu-se a Assembleia de Freguesia, na sede da Junta de Freguesia, com a presença dos senhores Paulo Roberto Teomoteo da Silva Lopes, Presidente; Romão Manuel Gomes de Carvalho, primeiro secretário; Joaquim Abel Batista Dias; Octávio Manuel Campos Coelho; Ricardo Jorge Canoa Constantino; João Norberto Lino Francisco, Ilda Maria Miguel Godinho, Maria de Jesus Matos Falé, membros da Assembleia. Registou-se a ausência justificada dos senhores: Liliana Filipa Barros Gregório, segunda secretária. O membro foi substituído pelo membro seguinte da lista do PS a senhora Maria João Prior Fonseca. -----

---Conforme consta no Artigo 13º da Alínea 4 do Regimento da Assembleia de Freguesia o Presidente nomeou para primeiro secretário a membro Maria João Prior Fonseca -----

A Ordem do dia da reunião foi a seguinte. -----

PONTO ÚNICO – Reorganização Administrativa Territorial Autárquica – (Lei 22/2012 de 30 de maio). Apresentação parecer, tendo em conta o art.º 11 n.º 4, da Lei.-----

--- Foi lido o documento apresentado aos membros da Assembleia de Freguesia de Aldeia Gavinha, referente à reorganização administrativa territorial autárquica (lei 22/2012 de 30 de maio) -----

---Depois de alguns esclarecimentos por parte do executivo foi colocado à aprovação da assembleia de freguesia, sendo este aprovado por unanimidade. -----

--- A cópia do referido documento vai ser anexada à ata extraordinária. -----

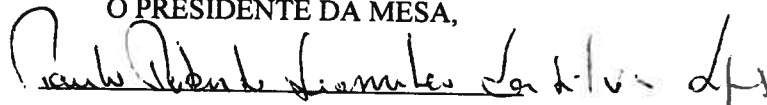


ctb
P.

Assembleia de Freguesia de Aldeia Gavinha

---Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão eram vinte e duas horas e dez minutos. -----

O PRESIDENTE DA MESA,



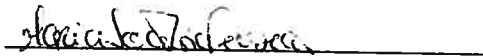
Paulo Roberto Teomoteo da Silva Lopes

1º SECRETÁRIO



Romão Manuel Gomes de Carvalho

2º SECRETÁRIO (SUBSTITUTO)



Maria João Prior Fonseca

21/3
Ag. de 2012

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

(Lei 22/2012 de 30 de maio)

h
P

Colocados perante o imperativo da reforma da administração local, o governo publicou a lei n.º 22/2012 que carece de várias bases de sustentação. Concordamos que na atualidade se impõe uma reforma do poder local, como um dos pilares fundamentais para a melhoria da gestão do território e do serviço público às populações. No entanto, no nosso entendimento, esta referida lei é baseada em fatores meramente estatísticos e não vai de encontro à realidade da nossa freguesia.

Esta freguesia tem uma área de 8 Km² e apesar da sua densidade populacional ser superior a 100 hab/Km², a maioria da nossa área é constituída por terrenos agrícolas, como facilmente se constata através da pesquisa de mapas aéreos da freguesia. Mais reforçamos a nossa posição, se consultarmos os resultados provisórios do Recenseamento Censos 2011. Com base neste estudo estatístico, a população residente da freguesia está maioritariamente na faixa etária dos 25-64 anos, seguida de perto pela faixa etária dos 65 ou mais. Em termos de nível de ensino, a maioria da nossa população, apresenta um baixo nível de escolaridade, apenas o 1º ciclo de ensino básico, seguido pela população iletrada. A maioria do tecido económico desta freguesia desenvolve-se no setor primário, estando a população ligada à agricultura nomeadamente vitivinicultura, que representa tal como no restante concelho, uma das atividades mais representativas e importantes.

A fundação da nossa freguesia remonta ao século XII, sendo uma das antigas do concelho de Alenquer. O povoamento da freguesia não é só anterior ao século XII, mas também á época romana, como comprovam alguns achados arqueológicos. Além de alguns monumentos de interesse histórico, existe também a Casa Memória Palmira Bastos, espaço museológico de homenagem à grande atriz, que nasceu nesta freguesia.

Existem várias entidades que desenvolvem atividades culturais, como os clubes recreativos e associações, em cada localidade que compõe a freguesia. Existem também vários movimentos culturais que promovem a identidade da freguesia, como o Rancho Folclórico e Etnográfico de Aldeia Gavinha, o Grupo Cénico "Palmira Bastos", os grupos de cantares "Os Vindimeiros" e "Os reis da Mata".

Posto isto, consideramos que a Freguesia de Aldeia Gavinha dá um contributo insubstituível para a melhoria das condições de vida e progresso local, traduzindo uma relação de proximidade com a

Assembleia de Freguesia de Aldeia Gavinha

12
B.

população, na ajuda e apoio diário às escolas, estradas, caminhos, às coletividades e associativismo em geral. Procuramos dotar a população de serviço e bens que não lhe estão tão próximos e acessíveis, que muitas vezes, devido à elevada faixa etária e nível de iliteracia, a população tem dificuldade em aceder.

Através de encontros informais, ouvimos a população em relação à lei publicada pelo governo, que se mostrou indignada e que não aceita a perda de identidade da freguesia.

Em suma, a União de Freguesias, está desfasada da realidade, não permitindo uma discussão baseada em factos concretos, carecendo de legislação própria que permita uma tomada de decisão fundamentada. Tendo em conta todos estes factos, **esta Assembleia de Freguesia declara-se contra a lei n.º 22/2012 de 30 de maio, indo de encontro à vontade demonstrada pela população.**

Reunião extraordinária da assembleia de freguesia Aldeia Gavinha, 11 de julho de 2012.

O presidente da assembleia:

Paulo António Monteiro de Silva Lopes

1.º secretário:

Paulo Manuel Fernandes Pereira

2.º secretário

Glória João Pedro Sousa

Membros da assembleia

Luís da Silva Santos Costa

B.

Ilídio Rodrigues

Octávio Manuel de Jesus

Paulo Jorge Sousa Cortesão

João Gonçalves Pinto Francisco

A. M. A.
Registada sob o
n.º 377
Em 26/07/2012



FREGUESIA DE CABANAS DE TORRES
Rua do Comércio, n.º 1 - 2580-121 Cabanas de Torres
Telefone: 263 799 977 - Fax: 263 799982

Ex.mo. Sr.
Presidente da Assembleia
Municipal de Alenquer
Largo Luís de Camões
2580-318 Alenquer

N/ REFERÊNCIA: 42/12

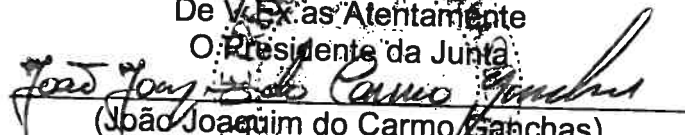
DATA: 18/07/2012

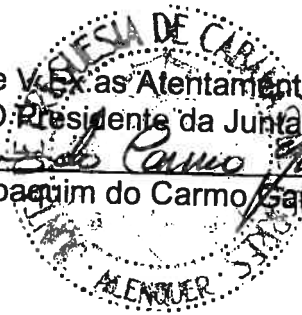
Assunto: Envio de Parecer

A Junta de Freguesia de Cabanas de Torres, concelho de Alenquer, vem através deste ofício, enviar em anexo ata da assembleia de freguesia do dia 6 de Julho.

Mais uma vez, vimos confirmar aquilo que já vos foi enviado em outros ofícios, da posição do executivos desta freguesia, da sua assembleia e da população em como é totalmente contra esta reorganização administrativa assim como a anexação da nossa freguesia, por nada trazer de bom à nossa população. Tal posição já foi defendida várias vezes pelo presidente em outras reuniões junto de V.Ex.as.

Sem outro assunto de momento, despedimo-nos com os melhores cumprimentos.

De V.Ex.as Atentamente
O Presidente da Junta

(João Joaquim do Carmo Ganchas)



No dia seis de julho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, na sede da Junta de Freguesia de Cabanas de Torres, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia, com a presença das seguintes elementos: Marco Alexandre Conceição Carvalho, Vítor José Almeida Mendinhas, Hugo Manuel Isidoro Vitor, Luis Filipe Matias Gomes e Cláudia Alexandra Le' Nunes Miguel.

O Presidente da Assembleia deu início à reunião dando cumprimento ao ponto único da ordem de trabalhos:

- 1- Tomada de posição sobre possível extinção da freguesia de Cabanas de Torres.

Em relação a este ponto, todos os presentes tiveram oportunidade de reafirmar as opiniões apresentadas já em sessões anteriores. Assim sendo, acharam por bem passar à votação da proposta da extinção da freguesia de Cabanas de Torres, sendo que todos votaram contra esta medida incluída no plano de reorganização do território nacional. Decidiram ainda aguardar uma tomada de decisão dos órgãos hierarquicamente superiores nesta matéria e só depois dessa decisão, e em caso desta ser favorável à extinção da freguesia, se consultará a população para saber quais as medidas a tomar.

Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia deu por encerrada esta sessão cerca das vinte e três horas, sendo dela lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Presidente da Assembleia: Marco Alexandre Conceição Carvalho

1º Secretário: Vítor José Almeida Mendinhas

2º Secretário: Ausente

- VOGAIS: - Cláudia Alexandra Le Nunes Miguel
- ~~Paulo António Santos~~
- Hugo Manuel Sáizares Vitor
- Ausente



A. M. A.
Registada sob o
n.º 559
Em 18 / 03 / 2012

(Handwritten signature and initials)

FREGUESIA DE CADAFAIS
MUNICÍPIO DE ALENQUER
N. C. 507 027 159

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CADAFAIS

Moção

A Lei n.º22/2012 consagrou o regime jurídico da REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA.

Considerando:

-Em virtude da sua proximidade com os cidadãos e o fato das Freguesias não se resumirem a meros números, e constituindo-se como formas de administração autónoma, de descentralização territorial do Estado, dotadas de órgãos próprios e de atribuições específicas devem por isso mesmo ser consideradas um pilar fundamental da organização democrática e constitucional do Estado e não como entidades banais e descartáveis;

-que a Lei n.º22/2012 não define questões tão prementes quanto o financiamento e a legislação eleitoral autárquica adjacente;

-a reorganização administrativa poderia reger-se por outros vetores que não prejudicassem as populações e não destruíssem os elos que nos espaços mais interiores funcionam como agregadores das comunidades e como estruturadores dos territórios, por imposição de uma lei ao arrepio das populações e dos seus representantes, sem qualquer razoabilidade ou critérios que não seja o de reduzir o número de freguesias em determinadas percentagem;

-que não se ouviu as pessoas e estudou os assuntos correlativos à reorganização atitude que poderia chegar a uma solução que não enfraquecesse a democracia local, nem afastasse o envolvimento dos cidadãos;

-que o processo posto em marcha cujo corolário é a lei que vimos citando nasceu conturbado e pretende a todo o custo extinguir mais do que agregar freguesias tornando-se por isso mesmo num instrumento pouco credível que não atenta aos interesses da populações locais,

-na atualidade as freguesias prestam um conjunto de serviços às populações que são insubstituíveis, tal como o faz a freguesia de Cadafais, nomeadamente no âmbito dos transportes escolares e demais apoio à educação, no acompanhamento social das pessoas mais idosas e na prestação de um conjunto de serviços relacionados com a manutenção de caminhos, higiene, saúde e limpeza urbana, gestão e manutenção do cemitério da freguesia e um conjunto vasto de outros serviços.

A extinção da freguesia de Cadafais, fica indelevelmente comprometidos os serviços prestados, bem como o apoio e acompanhamento as populações;



FREGUESIA DE CADAF AIS
MUNICÍPIO DE ALENQUER
N. C. 507 027 159

152
A.

-na freguesia de Cadafais não existem quaisquer outros serviços públicos prestados à população, sendo por isso insubstituível o seu papel de entidade pública local;

-em termos históricos, culturais e sociais a freguesia de Cadafais, manteve um papel ativo e preponderante no desenvolvimento das populações e lugares integrantes da freguesia;

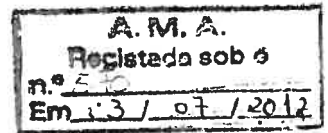
-que esta assembleia de freguesia reuniu para debater a posição a adotar e a ser transmitida junto da Assembleia Municipal, algo que em si mesmo é visto como uma menorização deste órgão já que nos termos constitucionais não está dependente/subjugado a outra autarquia de grau superior;

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CADAF AIS, delibera por unanimidade:

- 1) Manifestar o seu total desacordo com a extinção/agregação da freguesia de Cadafais.
- 2) Repudiar os termos da lei n.º 22/2012 cujo articulado possui contornos não condizentes com a transparência quando oferece benesses aos municípios que optem por “ salvar” uma freguesia e acena uma mais valia financeira para as freguesias que se auto extingam;
- 3) Repudiar o alijamento de responsabilidades políticas que o Governo transferiu para as Assembleias Municipais numa matéria que é assumidamente da iniciativa da administração central já que só em instância final remete a esta entidade a responsabilidade para decidir.

Cadafais, aos 16 de Julho de 2012.

O Presidente da Mesa da Assembleia,



FREGUESIA DE CARNOTA
(CONCELHO DE ALENQUER)
2580 ALENQUER

Moção

A Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

(Lei n.º 44/2012)

A Assembleia de Freguesia de Carnota entende rejeitar a forma como a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica está a ser implementada, rejeitando igualmente os pressupostos contidos na Proposta de Lei n.º 44/2012.

A Assembleia de Freguesia de Carnota considera que:

- Esta é uma Reforma que está a ser implementada “de cima para baixo”, ao invés de ser conduzida de forma a adoptar a consulta directa às populações (referendos locais);
- A proposta de lei 44/2012, não preconiza um modelo adequado à realidade social e cultural do nosso concelho, e, mais concretamente, à realidade das freguesias rurais, não garantindo quaisquer ganhos de eficiência e eficácia no exercício do poder local democrático, não traduzindo quaisquer ganhos para o erário e serviços públicos, não contemplando no concreto, qualquer benefício para as populações;
- É uma lei que pretende apenas, no entender desta Assembleia de Freguesia, acabar com o Poder Local, tal com o conhecemos, numa tentativa de concentração de todas as decisões,



FREGUESIA DE CARNOTA
(CONCELHO DE ALENQUER)
2580 ALENQUER

12
P.

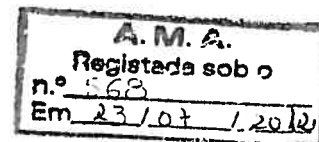
num Poder Central cada vez mais reforçado.

No caso da Reorganização Administrativa Territorial Autarquia avançar de modo "FORÇADO", a Assembleia de Freguesia de Carnota entende que:

- A Assembleia Municipal de Alenquer deve ter uma tomada de posição relativa à Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, elaborando uma proposta ao nível do concelho, não deixando o futuro do concelho TOTALMENTE nas "mãos distantes" do Poder Central;
- Em último caso, e, em justificada e profunda necessidade de agregação no contexto global concelhio, a freguesia de Carnota demonstra estar ao nível das suas responsabilidades, mostrando-se com a devida abertura para trabalhar numa agregação com freguesia(s) limítrofe(s), desde que seja assegurada a manutenção da sede em Santana da Carnota, de modo a que seja preservada uma coerente manutenção de serviços como o centro de saúde, o posto de correio, banco e caixa-multibanco, estabelecimentos comerciais, entre outros.

Santana da Carnota, 13 de Julho de 2012

O Presidente da Assembleia Municipal



Assembleia de Freguesia do Carregado

Av. Associação Desportiva do Carregado, 2580 – 600 Carregado, Telef. 263852739 Fax 263855903

- Correio Registrado
 mail registado com A/R

Exmº Sr.
Presidente da Assembleia Municipal de Alenquer
Praça Luis de Camões
2580-318 Alenquer

PARA SUA REFERÊNCIA

NOSSA REFERÊNCIA
OFÍCIO Nº 5/2012

DATA
20/07/2012

Assunto: Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Parecer da Assembleia de Freguesia do Carregado.

Exmº Senhor Presidente

Venho por este meio informar V. Ex.ª do parecer emitido e aprovado por unanimidade pela Assembleia de Freguesia do Carregado na sua sessão extraordinária de 19 de Julho de 2012, relativamente ao assunto em epigrafe.

Sem outro assunto de momento me despeço com os melhores cumprimentos.

Atentamente
O Presidente de Assembleia

(José Alexandre Teixeira de Oliveira)



102
A

Assembleia de Freguesia do Carregado

Parecer da Assembleia de Freguesia do Carregado sobre a Reorganização Administrativa Territorial Autárquica

Considerando que:

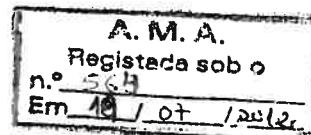
1. Foi publicada em 30 de maio a Lei 22/2012 que estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo.
2. O diploma aprovado consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias, impondo critérios e parâmetros de agregação que obrigam a uma redução mínima do número de freguesias de cada município.
3. As Freguesias, mais do que meras regiões administrativas, são um património imaterial de identidade e autonomia comunitária, que importa defender, como forma de promover a participação dos cidadãos na vida política e nas decisões que lhe dizem respeito.
4. A Lei aprovada e acima referenciada contém artigos que desconsideram a liberdade de opinião e a vontade dos órgãos das Freguesias, no processo de agregação para a redução mínima obrigatória do número de Freguesias.
5. Numa incompreensível atitude discriminatória, a Lei 22/2012 atribui recompensas financeiras às Freguesias agregadas por pronúncia da Assembleia Municipal, que pode ainda beneficiar de um regime de exceção à Lei, caso colabore na redução do número das freguesias do seu município.

A Assembleia de Freguesia do Carregado, reunida extraordinariamente para o efeito delibera:

- A. **Afirmar a sua oposição a qualquer alteração dos limites territoriais da Freguesia do Carregado, que não respeite a vontade expressa dos representantes eleitos da Freguesia, ou das populações auscultadas através de referendo.**
- B. **Rejeitar qualquer possibilidade de agregação da Freguesia do Carregado, que a iria descaracterizar e transformar numa inoperacional megafreguesia urbana, ou expandir o seu território para áreas rurais distantes das suas características socioeconómicas.**

Carregado, 19 de julho de 2012

(Aprovado por unanimidade)



FREGUESIA DE MECA

Rua Luís de Camões, n.º 9 – Meca – 2580-181 – Meca – Telf: 263 732 008 – Fax: 263 711 139
E-Mail: j.f.meca@iol.pt

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DE ALENQUER
2580-318 ALENQUER

OF: 100/12

17/07/2012

ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTARQUICA

Exmo. Senhor.

Em resposta ao vosso ofício n.º 277/09-2013, de 2012-07-04, sou a informar que a Assembleia de Freguesia reuniu extraordinariamente no dia 13 de julho de 2012, com um único ponto (Reforma Administrativa) em que era solicitado aos deputados da Freguesia se estão de acordo com (Extinção ou Agregação da Freguesia).

A resposta foi idêntica às anteriores posições, 4 votos contra e 2 abstenções.

Não houve público.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

Luís Manuel Aguiar

Acta n.º71 – 2010 – 2014

Sessão Extraordinária da Assembleia de freguesia de Meca de 13/07/2012

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e doze reuniu a Assembleia de freguesia na sede da Junta de freguesia.-----

----- Presidida por Carina Isabel Gualdino Aguiar Maia e secretariada por Carla Alexandra Maia Franco. -----

Presentes estiveram também Luís Almeida, Carlos Leitão, Sónia Carvalho e Ana Raquel Póvoa. -----

----- Não compareceram Nelson Baptista e Paulo Silva. -----

Iniciaram-se os trabalhos com a imediata análise do ponto único da ordem do dia: "*Reforma Administrativa (Extinção ou Agregação de freguesias)*."-----

----- Iniciados os trabalhos, o presidente do órgão executivo fez uma breve explanação relativamente ao assunto em discussão, tendo mencionado que a Câmara Municipal optou por não apresentar propostas, e pedir a deliberação das freguesias relativamente ao tema da extinção ou agregação das freguesias

----- Assim, submetida a votação a pergunta: "Se é favorável à extinção ou agregação das freguesias, contámos quatro votos contra a extinção e agregação de freguesias e duas abstenções. -----

----- Nada mais havendo a registar, a sessão foi encerrada às 22:25 horas. --

A Presidente da Assembleia

A secretária



Freguesia de Olhalvo
Município de Alenquer

A. M. A.
Registada sob o
n.º 546
Em 24 / 07 / 2012

h.l.

Z.

Exmo. Sr.
Presidente da Assembleia
Pç. Luís de Camões
2580 - 318 Alenquer

Sua Referência Sua Comunicação de Nossa Referência **Olhalvo, 2012-07-04**
120/2012

ASSUNTO: Envio de Pronúncia da Assembleia de Junta de Freguesia de Olhalvo

Exmo. Senhor,

Envio em anexo a carta de Pronúncia da Assembleia de Junta de Freguesia de Olhalvo sobre a reorganização administrativa territorial Autárquica.

Com os nossos cumprimentos.

P^o O Presidente da Junta,



ASSEMBLEIA DA JUNTA DE FREGUESIA OLHALVO

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal da Câmara de Alenquer

ASSUNTO: PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA DE JUNTA DE FREGUESIA DE OLHALVO SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

De acordo com o art.º11.º, n.º4 da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, vem esta Assembleia da Junta de Freguesia de Olhalvo, pronunciar-se junto da Assembleia Municipal de Alenquer, sobre o assunto em epígrafe.

Em reunião Ordinária da Assembleia de Junta de Freguesia de Olhalvo a 30 de Julho de 2012, o Presidente da Mesa colocou novamente junto dos elementos que compõem a Assembleia de Freguesia a pronúncia, discussão e votação sobre a reorganização administrativa, nomeadamente a agregação desta Junta de Freguesia a uma outra.

A conclusão retirada desta discussão e aprovada por unanimidade de todas as forças políticas, é de que a Junta de Freguesia de Olhalvo não deverá ser agregada a nenhuma outra, pelas seguintes razões:

- 1- A perda de proximidade e acompanhamento da vida das populações da freguesia;
- 2- A gestão financeira dos dinheiros públicos e a estratégia seguida por esta junta ao longo de anos, na preocupação em equipar-se com os equipamentos necessários, dando assim uma resposta mais rápida às necessidades da freguesia, evitando estar dependente de terceiros (ver anexo 1);
- 3- A localização central da freguesia no mapa do concelho de Alenquer;
- 4- A história da Junta de Freguesia de Olhalvo, criada em 1612, comemora este ano 400 anos de existência;
- 5- A referência na história de Portugal, em vários momentos, da localidade de Olhalvo. Encontram-se aqui sepultados: o célebre descobridor Tristão da Cunha, primeiro governador da Índia; Simão da Cunha, general do mar da Índia; Rui da Cunha, copeiro-mor de D. João III; e outro Simão da Cunha, copeiro-mor de D. Sebastião
- 6- A boa rede de transportes disponível Alenquer-Alto do Concelho;
- 7- A dinâmica comercial existente na Freguesia (ver anexo 2);
- 8- A excelente relação institucional entre a Junta de Freguesia de Olhalvo e os diversos agentes económicos da Freguesia, refira-se a título de exemplo a doação de um veículo de mercadoria de marca Mitsubishi Canter 3.3d, por parte da Sociedade Vinhos Filipe a esta Junta de Freguesia;
- 9- O mercado mensal e semanal em Olhalvo;
- 10- Extensão de Saúde de Olhalvo (Serviço Nacional de Saúde);
- 11- Balcão da Caixa de Crédito Agrícola;
- 12- Posto de Correios;
- 13- Estação de combustíveis – GALP;



ASSEMBLEIA DA JUNTA DE FREGUESIA OLHALVO

- 14- Os vários estabelecimentos de ensino;
- 15- Apoio dado nas actividades escolares e extra-escolares;
- 16- O transporte escolar efectuado pela Junta de Freguesia;
- 17- Polo de Biblioteca, nas instalações da Junta de freguesia;
- 18- A freguesia ter a quarta taxa mais elevada de residentes com idade igual ou superior a 65 anos (ver anexo 3);
- 19- Os serviços públicos prestados por esta Junta junto da população, por exemplo: Pagamento da factura da água; Esclarecimentos e ajuda no preenchimento das declarações de IRS; Ajuda e preenchimento da prova de vida ou insuficiência económica, para efeitos de isenção da taxa moderadora, etc, etc;
- 20- Apoio logístico na dinâmica cultural e desportiva exercida pelas colectividades da Freguesia, Sociedade Filarmónica Olhalvense, Escola de Samba de Penafirme da Mata, Sociedade Recreativa da Pocariça;
- 21- Candidatura à acção 3.2.1 do PRODER, com vista à construção de um Eco-Parque das Surraipas – Olhalvo, em terreno com 11280 m² pertencentes ao património desta Junta de Freguesia;

Das três reuniões de esclarecimento realizadas por esta Junta, junto da população da Freguesia de Olhalvo, a opinião da população é unanime, não aceitando qualquer medida que vise a extinção desta Junta de Freguesia.

O povo não aceitará que esta Junta de Freguesia seja extinta ou agregada a uma outra Junta de Freguesia.

Assembleia de Freguesia de Olhalvo

Francisco Jorge Ribeiro Gonçalves
Alexandre José da Silva
Francisco da Silva Coimbra Henriques
Sónia Margarida Teresa Lourenço Fardal
Hélder Hilário Eusébio da Silva
Hugo Rui André Dias
José Luís dos Santos



ANEXO 1

Jr
P.

Descrição de património de elevado valor da Junta de freguesia

DESCRIÇÃO	DATA	OBSERVAÇÕES
Mercedes-Benz; 9 Lugares; 93-59-X'	10-05-2004	
Toyota; 9 Lugares; 31-34-PD	22-03-2000	
Mitsubishi Canter 2.8D	24-02-2000	
Mitsubishi Canter 3.3D; 24-07-CO	30-08-1998	Doação pela Sociedade Vinhos Filipe em 2011
Massey-Ferguson; 70-57-LM	17-07-1998	
Roçadora de aplicar ao tractor para desbaste		
Rectro Escavadora Palazzani P330	24-02-2000	
Sede da Junta de freguesia		
2 Armazéns de arrumos		
Terreno com 1±280 m ²	2011	

Em 2010, foi furtado no armazém da junta de freguesia, material e equipamento no valor aproximado de 6.000€



ANEXO 2

157
A.

OLHALVO – FREGUESIA DESDE 1612

ACTIVIDADES DA FREGUESIA

- Transportes Escolares
- Mercado Semanal e Mensal
- Apoio às Colectividades, CERC e Escolas (manutenção e limpeza)
- Manutenção de Parques e Jardins
- Casas de banho Públicas nas 3 localidades principais
- Biblioteca Pública
- Apoio a idosos (preenchimento de documentos)
- Manutenção e reparação de caminhos vicinais (25 Km de caminhos)
- Manutenção de arruamentos, valetas e calçadas
- Dispomos de vários Poços de água munidos de bombas, os quais colocamos ao serviço dos Agricultores e População em geral, para regas e outros fins.
- Cemitério
- Fontanários

TRADIÇÕES DA FREGUESIA

- Festa de S. Pedro, organizada pelos Bombeiros Voluntários de Olhalvo
- Comemorações do 25 de Abril
- Noite tropical, organizada pelo GRES Paraíso tropical de Pena Firme da Mata
- Festa Anual de Verão
- Festas religiosas com Procissões
- Festa anual com mais de 500 anos de Tradição – Círio Peregrinação a Nossa Senhora de Nazaré

EDUCAÇÃO – COM 99 CRIANÇAS, REPARTIDAS POR:

- 2 Escolas Básicas compostas de 2 salas de aulas cada, onde funcionam o 1º, 2º, 3º e 4º Ano, bem como refeitório e logradouro
- 1 Jardim de Infância, composto de 2 salas, 1 refeitório e logradouro





ANEXO 2

LOCALIDADE DE OLHALVO

Possui:

- ✓ Banco - Caixa De Crédito Agrícola
- ✓ Posto de Correios
- ✓ Quartel de Bombeiros
- ✓ Igreja Paroquial
- ✓ Escola Básica
- ✓ Balneários Públicos
- ✓ Consultório de Dentista
- ✓ Consultório Médico
- ✓ 2 Clínicas de análises e RX
- ✓ Lar de Idosos e Cuidados Paliativos
- ✓ Posto Médico
- ✓ Centro de Acolhimento para Deficientes - CERC: Flor da Vida
- ✓ Posto de abastecimento de combustíveis e outros serviços
- ✓ Sociedade Filarmónica Olhalvense, com:
 - Pavilhão Gimnodesportivo
 - Campo de futebol
 - Café
 - Transportes próprios
- ✓ Possui as seguintes Actividades:
 - Banda de Música
 - Escola de Música
 - Teatro
 - Rancho Folclórico adulto e infantil
 - Grupo de cantares
 - Prática de Ginástica para Jovens e Terceira Idade
 - Ginástica de Manutenção para idades intermédias
 - Futebol Salão

COMÉRCIO NA LOCALIDADE DE OLHALVO

- ✓ 1 Mini Mercado
- ✓ Empresa de fabrico e Comércio de Vinhos
- ✓ 3 Pronto a Vestir
- ✓ 1 Empresa de fabrico e venda de móveis
- ✓ 2 Restaurantes
- ✓ 5 Cafés
- ✓ 2 Estabelecimentos de Venda de Ferragens
- ✓ 1 Florista
- ✓ 1 Drogeria
- ✓ 1 Empresa de Limpeza a seco e Lã de Madeira
- ✓ 3 Cabeleceiros



ANEXO 2

15
A

- ✓ 2 Talhos
- ✓ 1 Serra'hana
- ✓

POCARICA

Possui:

- ± 2 Lares para Idosos
- ± Escola Básica
- ± Edifício – Antigos Lavadouros
- ± Balneários Públicos
- ± 1 Capela
- ± Associação Recreativa da Pocarica, com:
 - o Campo de Futebol, com parque de estacionamento para 150 viaturas
 - o Campo de Futebol 5
 - o Sala para diversas actividades desportivas e culturais
 - o Sala para outro tipo de actividades, tais como festas (Casamentos, Batizados, Fados, e outros eventos)
 - o 1 Café
- ± Terreno com 11.280 M2 com projecto para um Ecoparque, constituída por uma lagoa, um anfiteatro, estacionamento, Etc.

COMÉRCIO NA LOCALIDADE DE POCARICA

- ✓ 1 Talho
- ✓ 4 Lojas
- ✓ 3 Cafés
- ✓ 3 Oficinas de Mecânica, Bate Chapa e Pintura
- ✓ Empresa de construção e pintura

PENAFIRME DA MATA

Possui:

- ± Balneários Públicos
- ± Jardim de Infância
- ± Capela
- ± Centro Cultural e Desportivo de Penafirme da Mata
- ± GRES Paraíso Tropical – Grupo Recreativo Escola de Samba

COMÉRCIO NA LOCALIDADE DE PENAFIRME DA MATA

- ✓ 3 Cafés
- ✓ Empresa de Vinhos

PI - POPULAÇÃO RESIDENTE, SEGUNDO GRUPOS ETÁRIOS E SEXO

Zona Geográfica	Total		0 - 14 anos						15 - 64 anos						65 e mais anos					
	hom.	mul.	hom.		mul.		hom.		mul.		hom.		mul.		hom.		mul.			
			abs.	%	abs.	%	abs.	%	abs.	%	abs.	%	abs.	%	abs.	%				
110101	Abraçadã	2232	1592	1778	455	22,6%	728	777	187	15,0%	152	1878	901	924	690	301	388			
110102	Aleixo Galego da Memiana	2773	1971	1072	300	28,0%	145	141	178	10,5%	103	23	075	610	571	506	193	313		
110103	Aleixo Gavinho	1671	1242	297	137	39,0%	38	38	11	3,7%	21	581	265	300	257	134	103			
110104	Cabeira de Torres	519	460	508	126	24,5%	51	55	125	7,7%	59	479	235	252	251	113	138			
110105	Cadefais	1734	1335	285	277	17,1%	139	108	59	7,7%	7	511	58	93	338	151	187			
110106	Carnota	1678	120	858	227	12,6%	104	149	74	7,3%	910	451	388	304	172	222				
110107	Meca	1719	877	272	281	16,3%	123	118	165	9,6%	30	917	470	477	385	168	197			
110108	Othavo	1907	503	1001	285	14,9%	171	171	11	0,6%	25	294	22	95	490	201	181			
110109	Ota	1285	145	643	196	15,3%	11	11	62	5,7%	74	74	376	358	231	101	130			
110110	Parro de Palhacana	577	254	72	85	49,3%	49	37	15	2,7%	2	313	150	153	123	98	85			
110111	Alenquer (Santo Estêvão)	6987	3213	3469	191	5,5%	595	118	67	322	312	3757	1813	1944	1105	488	617			
110112	Alenquer (Triana)	4134	2011	2123	726	34,2%	266	260	111	20,1%	201	3731	1148	1183	662	291	371			
110113	Ventosa	2175	1059	1116	777	35,7%	149	128	170	7,7%	92	1150	567	570	596	253	343			
110114	Vila Verde dos Francos	1162	599	115	138	11,9%	71	51	101	8,7%	61	614	310	304	309	145	168			
110115	Carregado	11707	5701	5530	7368	62,9%	1257	1111	1391	19,9%	199	6697	3792	3504	1047	418	628			
110116	Ribafria	971	480	496	141	14,5%	71	70	92	9,5%	43	588	257	251	729	109	176			
1101	CONCELHO DE ALENQUER	43267	21666	22201	3178	7,3%	2800	1459	440	3,2%	796	24777	11668	12336	7632	3286	4337			

PI - POPULAÇÃO RESIDENTE, SEGUNDO GRUPOS ETÁRIOS E SEXO

Zona Geográfica	Total	0 - 14 anos		15 - 64 anos		65 e mais anos		
		abs.	%	abs.	%	abs.	%	
		110101	Abraçadã	2232	455	20,3%	347	15,5%
110102	Aleixo Galego da Memiana	2773	300	10,8%	198	7,1%	1075	38,8%
110103	Aleixo Gavinho	1671	137	8,2%	11	0,6%	523	31,3%
110104	Cabeira de Torres	519	126	24,3%	115	22,1%	278	53,6%
110105	Cadefais	1734	277	15,9%	188	10,8%	951	54,8%
110106	Carnota	1678	227	13,5%	147	8,8%	910	54,2%
110107	Meca	1719	241	14,0%	165	9,6%	947	54,8%
110108	Othavo	1907	285	14,9%	171	8,9%	994	52,1%
110109	Ota	1285	196	15,2%	118	9,2%	744	57,7%
110110	Parro de Palhacana	577	85	14,7%	55	9,5%	313	54,2%
110111	Alenquer (Santo Estêvão)	6987	1291	18,5%	684	9,8%	3757	53,6%
110112	Alenquer (Triana)	4134	726	17,5%	415	10,0%	2331	56,4%
110113	Ventosa	2175	277	12,7%	170	7,8%	1130	52,0%
110114	Vila Verde dos Francos	1162	138	11,9%	101	8,7%	614	52,8%
110115	Carregado	11707	2368	20,2%	1395	11,9%	6897	58,9%
110116	Ribafria	971	141	14,5%	92	9,5%	508	52,4%
1101	CONCELHO DE ALENQUER	43267	7139	16,5%	4419	10,2%	24777	56,8%

Zona Geográfica	PI residente	
	abs.	%
Ventosa	596	27,4%
Vila Verde dos Francos	309	26,6%
Aleixo Gavinho	297	28,0%
Othavo	485	25,6%
Cabeira de Torres	251	25,4%
Aleixo Galego da Memiana	506	24,3%
Ribafria	229	23,6%
Carnota	394	23,5%
Parro de Palhacana	123	21,3%
Meca	365	21,2%
Abraçadã	690	20,8%
Cadefais	338	18,9%
Ota	231	17,9%
Alenquer (Santo Estêvão)	1105	16,5%
Alenquer (Triana)	661	16,0%
Carregado	1047	8,9%
MEDIA CONCELHO	767	17,7%

A. M. A.
Registada sob o
n.º 57
Em 17 / 07 / 2012



FREGUESIA DE OTA
Município de Alenquer

C. M. A.
Registada sob o
n.º 8026
Em 16 / 7 / 2012

A: C. M. A. de Alenquer

Municipal

16/7/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER
2580-318 ALENQUER

OF.40/2012 2012/0710

ASSUNTO: PARECER

Junto enviamos parecer da Assembleia de Freguesia de Ota relativo à reorganização administrativa territorial autárquica.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE

José Augusto Carvalho Almeida Honrado

Travessa da Praça
2580- 243 OTA

Tel:263749505
Fax:263749551
Mail: jf.ota@sapo.pt

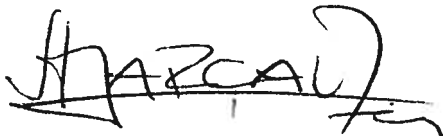
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE OTA

PARECER

A Assembleia de Freguesia de Ota reunida no dia 28 de Junho de 2012 deliberou, por unanimidade e por proposta da Junta de Freguesia, aprovar o seguinte parecer relativo à reorganização administrativa territorial autárquica, tendo em vista o cumprimento do Artº. 11, nº 4, da Lei 22/2012 (

1. A Assembleia de Freguesia de Ota é contra qualquer possibilidade de extinção/agregação da Freguesia de Ota.
2. A Assembleia de Freguesia de Ota é contra o modelo de reforma da Administração Local proposto na Lei 22/2012 e manifesta-se solidária com todas as Freguesias afetadas, contra a vontade das populações, por essa mesma reforma, nomeadamente pelos seguintes motivos:
 - Porque não promove a coesão territorial.
 - Porque não promove a melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas Freguesias às populações.
 - Porque não refere quais as competências e atribuições das Freguesias que são agregadas.
 - Porque não preserva a identidade cultural, social e histórica das comunidades, prejudicando os valores de proximidade.
 - Porque não tem em conta a vontade das populações.

Ota, 28 de Junho de 2012



O Presidente da Assembleia de Freguesia



Câmara Municipal de Alenquer

2580-318 Alenquer • Telef. 263730900 • Fax 263711504 • E-mail: geral@cm-alenquer.pt

PROPOSTA

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS

Em 26 de Setembro de 2011, o Governo apresentou para discussão pública o denominado Documento Verde da Reforma da Administração Local (DVRAL), estabelecendo-se como meta o primeiro semestre de 2012, para que fosse aprovada a reforma da administração local, nomeadamente a reforma do mapa de freguesias do país, uma vez que, no que concerne aos municípios, o DVRAL não continha o princípio da obrigatoriedade da reforma, sendo por isso a mesma facultativa.

Na sequência do DVRAL, e do processo legislativo iniciado com a proposta de lei n.º 44/XII, em 30 de Maio de 2012, foi publicada a Lei n.º 22/2012, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Coerente com o postulado no DVRAL quanto à obrigatoriedade de reorganização para as freguesias, a alínea d) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2012, veio estabelecer tal obrigatoriedade, sendo que, de acordo com a citada Lei corre o prazo de 90 dias para que as assembleias Municipais deliberem sobre a reorganização das freguesias inseridas na organização territorial e administrativa do Município, podendo a Câmara Municipal exercer o direito de iniciativa, consagrado no n.º 2 do art.º 11.º da lei em apreço.

Face ao enunciado da questão, entende a Câmara Municipal de Alenquer que:

1 - Pese embora a reforma do poder local estar contida no memorando de entendimento com a denominada "troika", subscrito pelo estado português com o voto favorável do PS, tal obrigação, porquanto vaga e indeterminada, carecendo por isso de concretização, não enuncia qual o caminho a seguir para se efetivar tal reforma, não podendo a Câmara concordar com os princípios e metodologias seguidas no que concerne à obrigação assumida com o voto favorável do PS, estando em total desacordo com o que se encontra vertido na Lei n.º 22/2012,

2 – A Lei em análise representa um total desrespeito por quaisquer critérios sociológicos, demográficos e de análise séria e rigorosa da realidade histórica que representam as freguesias em Portugal, como um poder de proximidade por excelência.

3 – Por outro lado, a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, não contem os princípios basilares que deviam presidir a uma efetiva reforma do mapa nacional das freguesias, mais não constituindo que uma mera lei de extinção de freguesias.

4 – Acresce que, uma verdadeira reforma do Mapa das freguesias, deveria ser acompanhada de propostas legislativas em matéria de atribuições e competências, bem assim como de uma proposta de lei atinente ao financiamento das freguesias e de estatuto dos eleitos das freguesias, apreciação essa que em simultâneo permitiria aferir da bondade da reforma que se pretende, o que não se verifica.

Em conclusão:

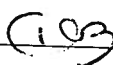
Entende a Câmara Municipal de Alenquer que não estão reunidas condições para que seja apresentada qualquer proposta de reorganização administrativa das freguesias, que seja séria, coerente, e que salvaguarde os legítimos anseios e aspirações das populações que são hoje servidas por um poder de proximidade, como aquele que é corporizado pelo trabalho, tantas vezes voluntário, de centenas de autarcas de freguesia e reivindica a revogação desta legislação em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, contrariando o agravamento das assimetrias regionais, a desertificação e o despovoamento do interior, e em defesa da identidade local.”

-----Aprovada, por maioria, na reunião ordinária deste Órgão Executivo de 11 de junho corrente, com 4 votos a favor dos senhores Presidente (PS) e vereadores João Hermínio (PS), Sandra Saraiva (CDS) e José Catarino (CDU) e 3 votos contra dos senhores vereadores Nuno Coelho (PSD), Pedro Afonso (PSD) e Manuela Mendes (PS).

ORDINÁRIA DE 11 DE JUNHO DE 2012

Câmara Municipal de Alenquer, 15 de junho de 2012

A COORDENADORA TÉCNICA





III. ORDEM DO DIA:

.....
-----5. - **Regime de Reorganização Administrativa Territorial Autárquica:** -

Subscrita pelo senhor Presidente e pelo vereador João Hermínio foi presente a seguinte proposta: -----

-----"Em 26 de Setembro de 2011, o Governo apresentou para discussão pública o denominado Documento Verde da Reforma da Administração Local (DVRAL), estabelecendo-se como meta o primeiro semestre de 2012, para que fosse aprovada a reforma da administração local, nomeadamente a reforma do mapa de freguesias do país, uma vez que, no que concerne aos municípios, o DVRAL não continha o princípio da obrigatoriedade da reforma, sendo por isso a mesma facultativa.-----

-----Na sequência do DVRAL, e do processo legislativo iniciado com a proposta de lei n.º 44/XII, em 30 de Maio de 2012, foi publicada a Lei n.º 22/2012, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. -----

-----Coerente com o postulado no DVRAL quanto à obrigatoriedade de reorganização para as freguesias, a alínea d) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2012, veio estabelecer tal obrigatoriedade, sendo que, de acordo com a citada Lei corre o prazo de 90 dias para que as assembleias Municipais deliberem sobre a reorganização das freguesias inseridas na organização territorial e administrativa do Município, podendo a Câmara Municipal exercer o direito de iniciativa, consagrado no n.º 2 do art.º 11.º da lei em apreço. -----

-----Face ao enunciado da questão, entendem os eleitos do Partido Socialista na Câmara Municipal de Alenquer que: -----

-----1 - Pese embora a reforma do poder local estar contida no memorando de entendimento com a denominada "troika", subscrito pelo estado português com o voto favorável do PS, tal obrigação, porquanto vaga e indeterminada, carecendo por isso de concretização, não enuncia qual o caminho a seguir para se efetivar tal reforma, não podendo os eleitos do PS na Câmara concordar com os princípios e metodologias seguidas no que concerne à obrigação assumida com o voto favorável do PS, estando em total desacordo com o que se encontra vertido na Lei n.º 22/2012, -----

-----2 - A Lei em análise representa um total desrespeito por quaisquer critérios sociológicos, demográficos e de análise séria e rigorosa da realidade histórica que representam as freguesias em Portugal, como um poder de proximidade por excelência.--

-----3 – Por outro lado, a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, não contem os princípios basilares que deviam presidir a uma efetiva reforma do mapa nacional das freguesias, mais não constituindo que uma mera lei de extinção de freguesias. -----

-----4 – Acresce que, uma verdadeira reforma do Mapa das freguesias, deveria ser acompanhada de propostas legislativas em matéria de atribuições e competências, bem assim como de uma proposta de lei atinente ao financiamento das freguesias e de estatuto dos eleitos das freguesias, apreciação essa que em simultâneo permitiria aferir da bondade da reforma que se pretende, o que não se verifica. -----

-----**Em conclusão:**-----

-----**Entendem os eleitos do PS na Câmara Municipal de Alenquer que não estão reunidas condições para que seja apresentada qualquer proposta de reorganização administrativa das freguesias, que seja séria, coerente, e que salvaguarde os legítimos anseios e aspirações das populações que são hoje servidas por um poder de proximidade, como aquele que é corporizado pelo trabalho, tantas vezes voluntário, de centenas de autarcas de freguesia.**-----

-----Também o vereador **José Catarino** subscreveu a seguinte proposta: -----

-----"A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a PL n.º 44/XII que aponta para a extinção de centenas de freguesias que, e a ser aplicada, representaria um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local. -----

-----Considerando que ao contrário do anunciado «reforço da coesão» o que daqui resultaria seria mais assimetrias e desigualdades. Juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos – em áreas urbanas ou rurais – traduzir-se-ia em mais atração para os primeiros (os que sobreviverão como freguesias) e mais abandono dos segundos (os que verão as suas freguesias liquidadas). Ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos coesão para quem menos tem e menos pode. -----

-----Considerando que ao contrário dos «ganhos de eficiência e de escala» que resultariam da «libertação de recursos financeiros» o que se teria era menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis. Para além do novo corte de verbas do OE prevista para 2013, as chamadas majorações de 15% para as freguesias "agregadas" sairiam do montante global do FFF, ou seja, seriam

JA
A

retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias, e mesmo as prometidas novas competências seriam construídas à custa das verbas dos municípios.-----

-----Considerando que qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como a Constituição da República determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal. -----

-----Considerando que as freguesias representam em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total – e em nada contribuem para a dívida pública, mais clara fica a intenção do governo – atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais. -----

-----Considerando que a liquidação de centenas de freguesias representaria um enorme empobrecimento democrático (traduzido na redução de mais 20 mil eleitos); enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que a presença de órgãos autárquicos assegura; o aprofundamento das assimetrias e perda de coesão (territorial, social e económica), o abandono ainda maior das populações, o acentuar da desertificação e, ainda, mesmo que o neguem, um ataque ao emprego público (milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento ou a mobilidade). -----

-----Considerando que a manifestação nacional de freguesias do dia 31 de Março convocada pela ANAFRE e por Plataformas contra a liquidação das freguesias, constituiu uma inapagável resposta das populações em defesa da sua identidade e raízes, uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as suas freguesias e respetivos órgãos autárquicos, tal como já o fora o Congresso da ANAFRE em 2 e 3 de Dezembro de 2011, o Encontro Nacional de Freguesias de 10 de Março de 2012, assim como as múltiplas manifestações de descontentamento, conjuntas ou de cada freguesia e município. -----

-----A CÂMARA MUNICIPAL DE ALLENQUER reunida em 11/6/2012, delibera: -----

-----1 – Manifestar a sua oposição a qualquer proposta de liquidação de freguesias e afirmar a defesa do atual número de freguesias, por aquilo que representam para as populações, com reforço das suas competências e meios financeiros. -----

- Nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias. -----
- 2 – Apelar às Câmaras e Assembleias Municipais para recusarem ser cúmplices da liquidação de freguesias nos seus concelhos, não aceitando a chantagem da eventual redução de 20% das freguesias a extinguir, como se duma promoção comercial se tratasse.-----
- Como já se insinua, hoje é a liquidação de freguesias, amanhã serão os municípios.--
- 3 – Exortar a ANAFRE e ANMP a não pactuarem com este processo, não indicando representantes para a chamada “Unidade Técnica”. -----
- 4 – Reivindicar a revogação desta legislação em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, contrariando o agravamento das assimetrias regionais, a desertificação e o despovoamento do interior, e em defesa da identidade local.-----
- 5 – Apelar a todos os autarcas, aos trabalhadores das autarquias, ao movimento associativo e à população para o prosseguimento da luta e das diversas Ações, contra a extinção de freguesias e em defesa do poder local democrático.” -----
- Entrando na análise do assunto, o sr. vereador **Pedro Afonso** sublinhou que, a CDU não concorda com a lei, e é contra qualquer redução do número de freguesias. No entanto, a referida força política mostra-se disponível para analisar a questão utilizando o procedimento adotado em Lisboa. Lamentou que não tenha havido abertura e que o PS não tenha apresentado propostas aquando da discussão da lei na Assembleia da República, uma vez que foi esta a força política que negociou a medida com a Troika. Em sua opinião, esta não é forma séria de fazer política. -----
- O sr. **Presidente** disse que teve oportunidade de manifestar a sua opinião mais do que uma vez e lamentou que esta lei não conduza o processo de forma idêntica à adotada em Lisboa, pois nas alterações só tiveram em conta os números. Embora a discussão do assunto seja da competência da Assembleia Municipal, a proposta que apresentou é a posição dos subscritores. -----
- O sr. vereador **José Catarino** referiu que a posição da CDU é clara, ou seja, o número de freguesias devem ser mantido, atendendo à relação de proximidade com as populações. Estará disponível para retirar a sua proposta, desde que seja integrado o ponto 4 da sua na do sr. Presidente. -----
- O sr. vereador **João Hermínio** referiu que a posição dos subscritores é clara e coerente com o que sempre afirmou. Não existe princípio contra reformas da administração local.-----

-----Discordou do procedimento do PS, a nível nacional, pois tinha condições para apresentar uma proposta e não o fez, pelo que aceita a crítica. Desde o início que discorda de todo o processo por não colocar em discussão questões fundamentais, como sejam o estatuto dos eleitos locais, financiamento das freguesias e competências.-----

-----O sr. vereador **José Catarino** voltou a referir que a CDU discorda da extinção das freguesias e recordou que as últimas a serem criadas poderiam ser extintas e, no caso de Alenquer, também seriam unificadas, o que solucionaria a questão. A CDU, por uma questão de proximidade da população e de resolução dos problemas, considera que a organização administrativa do concelho está correta.-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** também lamentou o facto de o PS, a nível nacional, não ter elaborado uma contraproposta. Em sua opinião, deveria haver um debate entre as forças políticas (PS e PSD) para análise da questão, dado que a legislação permite cada um estudar a sua reformulação. Ao mesmo tempo, manifestou-se disponível para participar nesse debate.-----

-----O sr. **Presidente** também se manifestou disponível e acrescentou que a posição do Executivo não colide com a posição da Assembleia Municipal. Deve haver forma racional e vontade das populações. O PS procura consenso à direita e à esquerda em prol do concelho.-----

-----Seguidamente submeteu à votação a proposta apresentada pelos eleitos do PS com a inclusão do ponto 4 da apresentada pela CDU que obteve 4 votos a favor do sr. Presidente e vereadores João Hermínio (PS), Sandra Saraiva (CDS) e José Catarino (CDU) e 3 votos contra dos vereadores Nuno Coelho, Pedro Afonso (PSD) e Manuela Mendes (PS), pelo que foi aprovada, cujo teor se transcreve:-----

-----"Em 26 de Setembro de 2011, o Governo apresentou para discussão pública o denominado Documento Verde da Reforma da Administração Local (DVRAL), estabelecendo-se como meta o primeiro semestre de 2012, para que fosse aprovada a reforma da administração local, nomeadamente a reforma do mapa de freguesias do país, uma vez que, no que concerne aos municípios, o DVRAL não continha o princípio da obrigatoriedade da reforma, sendo por isso a mesma facultativa.-----

-----Na sequência do DVRAL, e do processo legislativo iniciado com a proposta de lei n.º 44/XII, em 30 de Maio de 2012, foi publicada a Lei n.º 22/2012, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.-----

-----Coerente com o postulado no DVRAL quanto à obrigatoriedade de reorganização para as freguesias, a alínea d) do art.º 3.º da Lei n.º 22/2012, veio estabelecer tal obrigatoriedade, sendo que, de acordo com a citada Lei corre o prazo de 90 dias para que as assembleias Municipais deliberem sobre a reorganização das freguesias inseridas na organização territorial e administrativa do Município, podendo a Câmara Municipal exercer o direito de iniciativa, consagrado no n.º 2 do art.º 11.º da lei em apreço.-----

-----Face ao enunciado da questão, entende a Câmara Municipal de Alenquer que:-----

-----1 - Pese embora a reforma do poder local estar contida no memorando de entendimento com a denominada "troika", subscrito pelo estado português com o voto favorável do PS, tal obrigação, porquanto vaga e indeterminada, carecendo por isso de concretização, não enuncia qual o caminho a seguir para se efetivar tal reforma, não podendo os eleitos da Câmara concordar com os princípios e metodologias seguidas no que concerne à obrigação assumida com o voto favorável do PS, estando em total desacordo com o que se encontra vertido na Lei n.º 22/2012, -----

-----2 – A Lei em análise representa um total desrespeito por quaisquer critérios sociológicos, demográficos e de análise séria e rigorosa da realidade histórica que representam as freguesias em Portugal, como um poder de proximidade por excelência. -

-----3 – Por outro lado, a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, não contem os princípios basilares que deviam presidir a uma efetiva reforma do mapa nacional das freguesias, mais não constituindo que uma mera lei de extinção de freguesias. -----

-----4 – Acresce que, uma verdadeira reforma do Mapa das freguesias, deveria ser acompanhada de propostas legislativas em matéria de atribuições e competências, bem assim como de uma proposta de lei atinente ao financiamento das freguesias e de estatuto dos eleitos das freguesias, apreciação essa que em simultâneo permitiria aferir da bondade da reforma que se pretende, o que não se verifica. -----

-----**Em conclusão:**-----

-----**Entende a Câmara Municipal de Alenquer que não estão reunidas condições para que seja apresentada qualquer proposta de reorganização administrativa das freguesias, que seja séria, coerente, e que salvaguarde os legítimos anseios e aspirações das populações que são hoje servidas por um poder de proximidade, como aquele que é corporizado pelo trabalho, tantas vezes voluntário, de centenas de autarcas de freguesia e reivindicar a revogação desta legislação em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, contrariando o**



Handwritten initials and signature in the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

ATA N.º 20 - 2009-2013

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER, DO MÊS DE JULHO DE 2012, REALIZADA NO DIA 26, A PARTIR DAS 20H00, NA SALA A ESSE FIM DESTINADO, SITA NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO.

MESA: Presidente: Fernando Augusto Marques Rodrigues

1.º - Secretário: Fernanda Cândida Vaz Rodrigues Torres

2.º - Secretário: João Joaquim do Carmo Ganchas

MEMBROS PRESENTES (além da mesa):

Alberto Manuel Carvalhosa Marcolino, Alexandra Maria Barros Ventura, Eduardo António da Silva Henriques, Francisco José Severino da Silva (*Vogal da Junta de Freguesia de Aldeia Gavinha, em substituição da Presidente Célia Maria Falé Nicolau*), Helder Antunes Batista, Jacinto Aguiar Agostinho, João Bernardo Cassola Sousa Galvão Teles, João Domingos Verdilheiro Costa, João Luís Vieira Vicente, Joaquim Correia Pedro, José Augusto Carvalho Almeida Honrado, José Carlos Ferreira de Moraes, José Henrique Tomé Leitão Lourenço, José João Pereira Grácio, José Manuel Sousa Oliveira Mendes, Liseta Maria Monteiro de Almeida (*Secretária da Junta de Freguesia de Ventosa, em substituição do Presidente Jorge Humberto Feliciano Brito*), Luís Carlos Lopes Inácio Ferreira, Luís Manuel Carvalho de Aguiar Gualdino, Manuel Benjamim Jesus Caseiro, Manuel Vidicas Santa Rita, Maria de Lourdes Lopes Matos Ferreira Calçada, Maria Helena Pereira Nogueira Santo, Mário Rui Matos Isidoro, Nazaré Maria Caetano Gonçalves Rodrigues, Nuno Gonçalo Cruz Inácio, Nuno Pedro Correia Lopes Granja, Octávio Manuel Ferreira Amaro, Rita Isabel Correia Ferreira Cipriano, Salvador Raimundo Cardoso (*vogal da Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana, em substituição do Presidente Fernando José Gomes Franco*), Sónia Isabel André Félix, Victor David Rodrigues Ronca, Victor Manuel Teixeira Narciso, Vítor Inácio Cerqueira, Vítor Manuel Marques Grilo (*Secretário da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, em substituição do Presidente Paulo Matias Assunção*)

MEMBROS DO EXECUTIVO PRESENTES: Presidente: Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso; **Vereadores:** Eurico João Alves Borlido, João António Hermínio, José Manuel Catarino, Maria Manuela Mendes, Nuno Miguel Coelho e Sandra Isabel Saraiva

O plenário conheceu que:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

O Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia Galega da Merceana senhor **Fernando José Santos Franco**, (PS) justificou a sua não comparência. Designou para o substituir o senhor **Salvador Raimundo Cardoso**, secretário.

O Presidente da Junta de Freguesia de Aldeia Gavinha senhora **Célia Maria Falé Nicolau**, (PS) justificou a sua não comparência. Designou para a substituir o senhor **Francisco José Severino da Silva**, secretário.

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão senhor **Paulo Matias Assunção**, (PS) justificou a sua não comparência. Designou para o substituir o senhor **Vítor Manuel Matos Grilo**, secretário.

O Presidente da Junta de Freguesia de Ventosa senhor **Jorge Humberto Feliciano Brito** (PS) justificou a sua não comparência. Designou para o substituir a senhora **Liseta Maria Monteiro de Almeida**, secretária.

Os deputados **Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto**, (PS); **Carlos Manuel Bernardo dos Santos**, (PS); **Manuel Santos Viana**, (PS); **Eduardo Antunes Duarte**, (PS); **Carla Castanheira**, (BE); **Luís Barros Mendes**, (CDS/PP); **Ana Margarida Gaio Henriques Neves**, (PPD/PSD), justificaram as respetivas faltas à sessão. Foram substituídos pelos eleitos que lhes seguem nas respetivas listas: **Octávio Manuel Ferreira Amaro**; **Sónia Isabel André Félix**; **José Henrique Tomé Leitão Lourenço**; **Eduardo António da Silva Henriques**; **Luís Carlos Lopes Inácio Ferreira**; **Alexandra Maria Barros Ventura**; **Rita Isabel Correia Ferreira Cipriano**.

Na lista do PS a eleita **LILIANA FILIPA BARROS GREGÓRIO** quando convocada para substituir um titular do mandato manifestou-se indisponível por razões ligadas à maternidade.

Intervenção do público – Dada a palavra ao público presente, este não pretendeu usar da prerrogativa.

ORDEM DO DIA

PONTO ÚNICO — Reorganização Administrativa Territorial Autárquica — Lei 22/2012 de 30 de maio. (Categoria A, art.º 33.º do Regulamento)

Senhor presidente da assembleia municipal – Referiu que todas as assembleias de freguesia emitiram parecer nos termos da lei, dos quais já foi dado conhecimento aos senhores deputados, e que irão constar como anexos à presente ata, dela fazendo parte integrante.

Foram apresentadas as propostas que se seguem, assim como o resultado das votações que cada uma obteve. As intervenções próprias da discussão figuram adiante.

Proposta apresentada pelo grupo municipal do Partido Socialista



Handwritten initials or signature in the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA PRONÚNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI Nº 22/2012, DE 30 DE MAIO

Sob o desígnio acima enunciado de uma “reorganização administrativa territorial autárquica”, cujos princípios já haviam sido enunciados no chamado “Documento Verde”, decidiu o Governo Português empreender uma Reforma Administrativa consubstanciada na Lei Nº 22/2012 de 30 de Maio.

Magra reforma, diga-se, pois em cima da mesa de trabalho tão só repousa a sombria tarefa de fazer desaparecer, por agregação, um substancial número de freguesias, unidades territoriais que para além do extraordinário serviço de proximidade que os seus órgãos prestam às populações, constituem para estas uma referência com séculos, uma realidade que quando indagamos sob as suas origens, com frequência nos remete para os primeiros tempos da formação da nacionalidade.

Além do mais, afigura-se-nos duvidoso que os objetivos enunciados no Art.º 2º da Lei 22/2012 sejam alcançáveis recorrendo à extinção das freguesias, sendo mesmo contraditório tal facto com alguns dos objetivos enunciados nesse diploma que, para cúmulo, encerra em si mesmo uma intolerável pressão como incentivo à colaboração dos órgãos autárquicos envolvidos, é omissivo no que respeita a vantagens futuras, insuficiente no que concerne aos concelhos e novamente omissivo quanto às Regiões Administrativas constitucionalmente consagradas.

Por outro lado, ao pretender-se extinguir estes órgãos quantas vezes seculares, seria de esperar que fosse dado tempo e iniciativa às populações e aos seus órgãos autárquicos, o que notoriamente não aconteceu e se lamenta, tanto mais que as repercussões financeiras esperadas com a extinção de freguesias, são consideradas pouco significativas pela generalidade dos analistas financeiros.

Como não poderia deixar de ser, tem sido intenso o debate político em volta deste tema, sendo sobejamente conhecidos os argumentos esgrimidos pelas diversas forças políticas com assento parlamentar, pelo que, nesta fase do processo e em obediência ao instrumento legislativo competente, o que mais nos interessava era ouvir as nossas freguesias pela voz dos seus legítimos representantes democraticamente eleitos e, através deles, a população do nosso concelho.

Isso mesmo foi pedido às Assembleias de Freguesia nos termos do Art.º 11, n.º 4 da já citada Lei e a resposta obtida foi inequívoca:

- Todas elas, manifestaram-se contra o processo em curso, rejeitando, liminarmente, o que a lei propõe e possa conduzir ao seu desaparecimento, quer por agregação, quer por outra via.







Em consequência e porque é também esse o seu entendimento e vontade sobre a matéria em apreço, a Assembleia Municipal de Alenquer reunida extraordinariamente no dia 26 de Julho de 2012, para nos termos do Art.º 11 da Lei 22/2012 de 30 de Maio se pronunciar sobre a agregação de freguesias na área concelhia, pronuncia-se:

- Pela manutenção de todas as atuais 16 freguesias existentes no concelho de Alenquer.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Votação - Votaram 36 membros dos 37

Partidos	Contra	A favor	Abstenção
PS 	—	20	1
PPD/PSD 	5	—	—
CDU (PCP-PEV) 	—	5	—
CDS-PP 	2	—	—
BE 	—	1	—
Ind José C. Morais	—	1	—
Por Ota 	—	1	—
TOTAL	7	28	1

Aprovada por MAIORIA

Foram proferidas as seguintes declarações de voto: declarações de voto pelas bancadas do PSD e CDS e pelos deputados municipais do PS, Sr. Nuno Granja e Sr. José João Grácio, que figuram anexadas a esta ata e dela fazem parte integrante

Proposta de moção apresentada pelo grupo municipal da CDU

SOBRE A LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO - REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

MOÇÃO

Contra a extinção de Freguesias, em defesa do Poder Local Democrático



Arbica
P

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

A Assembleia da República aprovou no dia 1 de Junho, por maioria, a Lei que pretende extinguir centenas de freguesias que representa um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local.

Considerando que:

1. Ao contrário do anunciado reforço da coesão, o que daqui resultará é o aumento das assimetrias e desigualdades regionais, pois, juntar os territórios mais fortes, mais ricos ou com mais população com os mais fracos ou menos populosos – em áreas urbanas ou rurais – traduzir-se-á em mais atração para os primeiros - os que sobreviverão como freguesias - e mais abandono dos segundos - os que verão as suas freguesias liquidadas, ou seja, mais abandono, menos investimento local, menos serviços públicos, menos coesão para quem menos tem e menos pode;
2. Ao contrário dos ganhos de eficiência e de escala que alegadamente resultará da libertação de recursos financeiros, o que se terá é menor proximidade, menor resposta directa aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis, para além do novo corte de verbas do OE prevista para 2013, as chamadas majorações de 15% para as freguesias agregadas sairiam do montante global do FFF, ou seja, seriam retiradas ao montante destinado ao conjunto das freguesias, e mesmo as prometidas novas competências seriam construídas à custa das verbas dos municípios;
3. Qualquer reforma administrativa do território que se pretendesse séria, deveria ao contrário da liquidação de centenas de freguesias, criar as condições e afetação dos meios indispensáveis ao exercício das atribuições e competências, que hoje lhe são negados, e ao mesmo tempo concretizar a regionalização como a Constituição da República determina, indispensável a um processo de descentralização que se pretenda coerente, a uma reforma da administração pública racional, ao desenvolvimento económico regional e à defesa da autonomia municipal;
4. As freguesias representam em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total – e em quase nada contribuem para a dívida pública, mais clara fica a intenção desta Lei: atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais;
5. A liquidação de centenas de freguesias representará um enorme empobrecimento democrático e enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que os órgãos autárquicos asseguram, aprofundando as assimetrias e perda de coesão territorial, social e económica, levando a um crescente abandono das populações, ao acentuar da desertificação e, à diminuição de postos de trabalho, contribuindo deste modo para o aumento do desemprego;
6. As manifestações nacionais de freguesias, nomeadamente a do dia 31 de Março convocada pela ANAFRE e por Plataformas contra a liquidação das freguesias, constituiu uma resposta dos representantes das populações em defesa da sua identidade e raízes, e uma poderosa expressão de afirmação dos seus direitos e identificação com as freguesias e respetivos órgãos autárquicos, tal como já o fora o Congresso da ANAFRE em 2 e 3 de Dezembro de 2011, o Encontro Nacional de Freguesias de 10 de Março de 2012, assim como as múltiplas manifestações de descontentamento, conjuntas ou de cada freguesia e município;
7. Nesta Lei há matérias que por razões de legalidade e constitucionalidade têm que ser acautelados, sob pena de a reforma administrativa voltar à estaca zero;
8. Qualquer reorganização administrativa tem que ser levada a com as populações e não contra elas.

A Assembleia Municipal de Alenquer, reunida em 26/7/ 2012, considerando ainda que nenhum órgão autárquico foi eleito com o mandato para liquidar freguesias, delibera:







Reivindicar a revogação desta legislação em conformidade com a Constituição da República Portuguesa, contrariando o agravamento das assimetrias regionais, a



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

desertificação e o despovoamento do interior, e em defesa da identidade local.

Votação - Votaram 35 membros dos 37

Partidos	Contra	A favor	Abstenção
PS 	—	21	—
PPD/PSD 	5	—	—
CDU (PCP-PEV) 	—	5	—
CDS-PP 	2	—	—
BE 	—	—	—
Ind José C.Morais	—	1	—
Por Ota 	—	1	—
TOTAL	7	28	

Aprovado por MAIORIA

INTERVENÇÕES:

Deputado Sr. José Henrique Lourenço – Usando da palavra, fez uma breve resenha da história das freguesias com séculos de existência, frisando que não podem por e simplesmente serem retiradas às populações de um dia para o outro. Disse ainda que todas elas emitiram parecer nos termos da lei e que expressaram a vontade própria de continuarem a existir, o que levou o Partido Socialista a apresentar esta proposta.

Deputado Sr. João Bernardo Galvão Teles – Referiu que a reforma administrativa do território poderá ser necessária e oportuna como forma de racionalizar meios e distribuí-los de uma maneira mais equitativa por todas as populações, pelo que a identidade própria de cada freguesia não poderá ser, por si só, motivo impeditivo para que nada mude. É nos momentos de crise, de abalo e de maior dificuldade, que se verificam os progressos mais significativos, por isso todo este processo é importante, não só porque a TROIKA o exige mas sobretudo porque o País pode vir a ganhar com um processo desta natureza. No entanto, este processo de reestruturação territorial deveria ser pensado com mais tempo,



LR
P

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

mais fundamento e numa perspetiva integrada, com uma visão de todo o território, que no fundo tivesse como objetivo o país que queremos ser e ter daqui a 20 ou 30 anos. Mas, com a legislação atual que introduz critérios de natureza essencialmente percentual que visam atingir patamares de redução e coloca o ónus dessa reorganização nas próprias autarquias, sob a capa de uma pretensa democraticidade do processo, mas ao mesmo tempo sob um cutelo financeiro de que quem cumprir terá mais benefícios, será perder a oportunidade de se fazer uma reforma mais séria e verdadeiramente estratégica e dotada de uma maior eficácia para atingir os objetivos.

Mas não deixou de salientar que a lei existe e que vai ser aplicada, pelo que o concelho de Alenquer perde aqui uma oportunidade de ser ele a reorganizar o seu próprio território, num processo que deveria ter corrido sob a liderança política da Câmara Municipal, optando-se por deixar nas mãos de outros o futuro do concelho de Alenquer no que respeita à sua reforma administrativa.

Deputado Sr. Vítor Narciso – Disse que conforme está demonstrado na vontade própria das populações através das pronúncias emitidas pelas assembleias de freguesia, não é sua vontade a reforma administrativa territorial. O poder democrático local foi construído ao longo de mais de 30 anos e não é agora em meia dúzia de meses que se altera, corta ou retira freguesias, só com o intuito de reduzir despesa, o essencial em Alenquer é ver se, se justificam as 16 freguesias. É por todas estas contrariedades e atentado à democracia do poder local que a CDU apresenta a moção para revogação da lei.

Deputado Sr. José João Grácio – Afirmou que na freguesia de Pereiro de Palhacana, foram feitas 5 sessões descentralizadas da assembleia de freguesia abertas a toda a população e por isso a pronúncia da assembleia de freguesia representa a vontade expressa das populações e não a vontade dos membros que compõem aquele órgão.

Deputada Srª. Helena Santo – Referiu que a lei está publicada, está em vigor e será para cumprir, não será a ideal, mas é a que temos, pelo que teria sido essencial que a Câmara, embora concordasse ou não com a lei, tivesse apresentado um modelo de reforma para que fosse discutida nesta assembleia e não pura e simplesmente dissesse que não concordava com a lei. Foi demonstrada por parte do PSD, acima de qualquer interesse político partidário, toda a disponibilidade para discutir e perceber qual seria a melhor solução para o concelho.

Quis ainda frisar que a única pessoa, que embora discordando frontalmente com a lei, caminhou no sentido de ser apresentado um modelo que fosse o melhor para o concelho, foi o Sr. Presidente da Assembleia, pelo que fez questão de salientar o seu sentido de responsabilidade.

Referiu ainda que Alenquer ficaria a dever à Assembleia Municipal a oportunidade de ser feita uma reforma administrativa territorial à medida para o concelho e os senhores presidentes das Juntas de Freguesia ainda se iriam arrepender da posição agora tomada.

Deputado Sr. José Carlos Morais – Revelou o facto de, ao contrário do que muitas vezes acontece, desta vez sentir orgulho em ser alenquerense, uma vez que os seus representantes tiveram a coragem de dizer que não concordavam com a lei e que não tomavam a posição que a lei os obrigava mas sim aquela que achavam que seria a correta. Foram ouvidas as assembleias de freguesia que representam as populações e num universo de 140 autarcas apenas 4 se manifestaram a favor da agregação da sua freguesia,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

logo a favor do cumprimento da lei, o que levou à emissão de pareceres, não só desfavoráveis à agregação de freguesias, mas também contra a lei.

Referiu ainda que o Sr. Presidente da Comissão Técnica (um académico na área da administração do território) disse num seu parecer que a redução do nº de freguesias não melhorava em nada a situação do País, frisando ainda que ele próprio é contra esta redução e conclui que, já que se tem que reduzir, deve deixar-se isso a cargo das Assembleias Municipais para que se reduza o menor número possível. Concluiu que, já que o Presidente da Comissão Técnica acha que a situação atual é melhor, por que razão a vai piorar?

Referiu que, ao contrário do que anteriormente tinha sido afirmado, a lei apenas obriga a Assembleia Municipal a pronunciar-se sobre a Reforma Administrativa do Território, não sendo a Câmara Municipal a tal obrigada.

Qualquer reforma autárquica que se deva fazer para mexer na administração e no território, deve ser feita com o envolvimento das populações afetadas, porque se não, está condenada a ser uma reforma imposta, o que nunca resulta. Quando se está a mexer com séculos de história e de gestão democrática comunitária (não com a democracia liberal ou neoliberal que temos hoje) que são os forais e outros que são um bem da nação portuguesa, não pode ser desbaratada só porque estamos a dever algum dinheiro, as dívidas não se pagam, o importante é mantermos a nossa alma, e a nossa alma está nestas vivências comunitárias que as freguesias nos dão. É aí que está a alma da nação portuguesa, não na assembleia da república composta daquela maneira.

Frisou ainda que Alenquer escolheu o que é melhor para o seu concelho.

Deputado Sr. Manuel Santa Rita – Referiu que todas as considerações políticas que se façam em torno da lei não são importantes, o importante é que a lei existe e pela abordagem feita pela Sr^a. deputada Helena Santo, até parece que somos todos uns fora da lei. O que acontece é que no interpretar e cumprir da lei à que por um pouco de emotividade, e foi o que aconteceu em todas as Assembleias de freguesias.

Referiu ainda que sente orgulho por Alenquer tomar esta posição e que se está a politizar demasiado as questões em vez de as discutir.

Deputado Sr. Nuno Inácio – Alvitrou que só a falta de bons estadistas permite que uma lei como esta tenha sido aprovada na Assembleia da República, porque promover uma reorganização administrativa do território, sem antes dizer quais vão ser as competências e como é que se vão financiar as freguesias, é sem dúvida, de alguém que tem muita falta de estado.

Deputado Sr. José João Grácio – Voltou a frisar que a pronúncia da Assembleia de Freguesia do Perreiro de Palhacana representa a vontade expressa da sua população.

Deputado Sr. Vítor Narciso – Disse que relativamente à intervenção da deputada Helena Santo, esta foi clara quanto à posição do PSD, mas a CPNT não apresentou qualquer proposta nem à assembleia nem à câmara, pois, tornava-se anti eleitoralista qualquer proposta para agregação de freguesias, o que, iria contra a vontade das populações que votaram estas freguesias há 3 anos e não há 50 anos. A democracia por vezes é dizer não, é a possibilidade de dizer não, o poder democrático foi votado, ao contrario das medidas da TROIKA que foram impostas, não foram votadas por ninguém e só foram aceites por alguns.

Deputada Sr^a. Nazaré Rodrigues – Contrariou a afirmação do senhor deputado João Galvão Teles e afirmou que não diz mal por dizer, disse não admitir que alguém além-fronteiras venha impor medidas, afirmou que a dívida foi feita apenas por alguns não se



Handwritten initials or signature in the top right corner.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

sentindo responsável por esta e neste sentido não aceita imposições. Disse ainda estar disponível para uma discussão no âmbito da reorganização do território quando o povo português decidir o que quer fazer.

Contrariou também a ideia da Deputada Helena Santo, disse que o Partido Socialista não foi o único responsável por esta situação, uma vez que ao longo de trinta e sete anos governou em alternância com o PSD e estes com e sem o CDS, disse ainda que o PSD foi tão culpado como o PS.

Voltou a afirmar que a sua bancada é contra esta lei e portanto não fizeram propostas.

Disse congratular-se com o deputado José Carlos Morais pelo facto de os eleitos terem defendido os interesses do concelho, no entanto discorda deste e reafirma que a Assembleia deve ter o direito de exigir a revogação desta lei.

Deputado Sr. Luís Ferreira - Cumprimentou os presentes, disse que o governo quer que as populações decidam acerca de uma lei que não é do agrado das populações. Disse que o Bloco de Esquerda não está de acordo com a lei das freguesias e que considera esta um atentado ao poder local. Afirmou que o governo tem como objetivo reduzir custos atacando quem mais precisa.

Afirmou que as freguesias "passaram a bola ao governo", e que a decisão da Assembleia é dizer não, mas não se defende.

Deputado Sr. José Henriques Lourenço – Disse reportar às intervenções até agora havidas. Em relação ao discurso da senhora deputada Helena Santo, afirmou que era o esperado e que trouxe a "chantagem Relvas" que tenta coagir as decisões das Assembleias Municipais. Afirmou que esta é uma lei contra o poder local à qual assiste o poder de resistência das populações. Afirmou que nas negociações com a "TROIKA" falavam de autarquias e não de freguesias. Disse que as freguesias têm um peso diminuto no orçamento do estado.

Deputado Sr. José Carlos Morais – Concorda que a moção é a melhor forma de exigir a revogação da lei. Disse não perceber a posição do BE, uma vez que todos tomaram decisões, desde as assembleias de freguesia à assembleia municipal.

Deputado Sr. Alberto Marcolino – Cumprimentou os presentes, comentou o que já foi dito acerca da lei e das fragilidades que a sua aplicação apresenta assim como da forma como esta lei está concebida, tendo indicado que quando os objetivos de uma legislação, criada em regime democrático, não respeita a vontade do alvo (reordenamento das freguesias) a que se destina pode-se considerar como ferida de ilegalidade ou então forçada por um regime ditatorial. Por outro lado persistem ainda muitas incógnitas, particularmente no que respeita as competências e financiamento das freguesias.

Senhor presidente da câmara municipal – Cumprimentou os presentes, disse ter pedido a palavra no seguimento da intervenção da senhora deputada Helena Santo, no entanto por virtude de outras intervenções, considerou já respondidas algumas questões, mais precisamente pela intervenção do deputado municipal José Carlos Morais. Disse que a câmara municipal só pode sentir-se orgulhosa da sua posição, uma vez que os presidentes de câmara não podem agir sem auscultar as populações, nem agir contra a vontade maioritária e muitas vezes por unanimidade dos munícipes. Reiterou que a decisão da Câmara Municipal foi no sentido de dar cumprimento à vontade da sua população.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Senhor presidente da assembleia municipal – Cumprimentou o senhor deputado municipal Eduardo Henriques que pela primeira vez está nesta assembleia. Referiu que ainda não se esclareceu o prazo de pronúncia das assembleias municipais. Justificou que procurou, durante este processo, estabelecer uma metodologia cujo objetivo foi garantir que todos tomassem as suas decisões em liberdade e consciência. Assumiu ser profundamente contra esta lei.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO – não pretendeu intervir.

E não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente da assembleia mandou ler o texto da deliberação correspondente ao único ponto da ordem do dia elaborado em minuta, que submeteu de imediato à votação do plenário, tendo sido aprovado por unanimidade.

A votação teve em vista o disposto no nº. 3 do artº. 92º. Da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro com a redação que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Depois deu por encerrados os trabalhos às 22H40.

O PRESIDENTE DA MESA,

Fernando Augusto Marques Rodrigues

O FUNCIONÁRIO DESIGNADO PARA A ELABORAÇÃO DA ATA,

Ana Rita Pereira Raimundo Filipe



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALENQUER

Exm^o(a) sr (a)

C/C: Câmara Municipal de Alenquer

Membro da Assembleia Municipal

Of. N^o280/09-2013

Data 2012-07-17

ASSUNTO: SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Convocatória

No uso da competência que me confere a alínea b) do art^o. 54^o. da Lei n^o. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n^o. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, convoco V.Ex^a. para uma sessão extraordinária deste órgão, a realizar no próximo dia **26 de Julho (Quinta -Feira)** na sala Dr. Teófilo Carvalho dos Santos, sita nos Paços do Concelho.

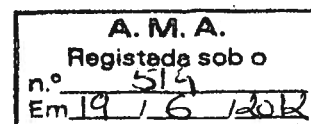
A referida sessão tem início às **20H00**, com a seguinte ordem do dia:

PONTO ÚNICO - — Reorganização Administrativa Territorial Autárquica - Lei 22/2012 de 30 de maio. (Categoria A, art.º 33.º do Regimento)

Com os melhores cumprimentos

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,


Fernando Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

2580-318 ALENQUER • Telef. 263 730 900 • Fax 263 711 504 • geral@cm-alenquer.pt • www.cm-alenquer.pt

EXMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE ALENQUER

PRAÇA LUIS DE CAMÕES
2580-318 - ALENQUER

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
Ofício n.º3119

Data:
15/06/2012

ASSUNTO: REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS

Em anexo remeto a proposta relativa à Reorganização Administrativa das Freguesias, aprovada, por maioria, na reunião ordinária deste Órgão Executivo de 11 de junho corrente, com 4 votos a favor dos senhores Presidente (PS) e vereadores João Hermínio (PS), Sandra Saraiva (CDS) e José Catarino (CDU) e 3 votos contra dos senhores vereadores Nuno Coelho (PSD), Pedro Afonso (PSD) e Manuela Mendes (PS).

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

(Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso)

MC/DA